

**EDITAL N° 002/2025****EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANOINHAS – ESTADO DE SANTA CATARINA****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Concurso Público será regido exclusivamente por este Edital e executado em todas as suas fases pelo Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), CNPJ 06.087.672/0001-62, localizado na Rua Padre Saporiti, nº 680, Bairro Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória, PR, contratada pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, Santa Catarina, por meio do contrato PMC 91/2025.

Parágrafo Único. Todas as etapas e atividades relativas à execução do presente certame serão realizadas com fundamento no Contrato Administrativo nº PMC 91/2025, celebrado entre o Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, e o Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), instituição executora, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. A execução do contrato dar-se-á sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 2.926/2025, à qual compete acompanhar, fiscalizar e assegurar a legalidade, a transparência e a lisura em todas as fases do processo, em conformidade com a legislação vigente e com o instrumento contratual supracitado, o qual encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Canoinhas (<https://canoinhas.atende.net/transparencia/>), em atendimento aos princípios da publicidade, economicidade e rastreabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O certame terá como base legal a Lei Complementar nº 092, de 11 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 95, de 22 de abril de 2025, Lei Complementar nº 96, de 17 de julho de 2025 e a Lei Complementar nº 100, de 22 de outubro de 2025, que dispõem sobre a criação do Emprego Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canoinhas, considerando, ainda, o disposto Art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro. O presente Concurso Público integra o conjunto de certames promovidos pelo Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, destinados ao provimento de empregos públicos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), realizados sob o Contrato Administrativo nº PMC 91/2025, celebrado com o Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. A supervisão e fiscalização das etapas e atividades cabem à Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 2.926/2025, à qual compete acompanhar, fiscalizar e assegurar a legalidade, a transparência e a lisura em todas as fases do processo.





Parágrafo Segundo. As normas gerais que regem o processo de inscrição, aplicação das provas, critérios de classificação, pontuação, desempate, recursos e demais disposições procedimentais serão comuns aos três editais, observadas as particularidades legais e administrativas decorrentes do regime jurídico de cada certame.

Parágrafo Terceiro. As provas objetivas e demais fases dos concursos ocorrerão no mesmo dia, obedecendo ao cronograma oficial e respeitando a distribuição por turnos (matutino e vespertino), de modo a permitir a inscrição de um mesmo candidato em mais de um edital, desde que os horários de aplicação sejam compatíveis.

Parágrafo Quarto. Cada edital manterá autonomia quanto às vagas ofertadas, cargos ou empregos, atribuições e regime jurídico aplicável, sendo a homologação, convocação e nomeação realizadas de forma independente e vinculada ao respectivo edital.

Parágrafo Quinto. As disposições constantes deste Edital observarão, de forma complementar, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais da Lei nº 9.784/1999 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para os empregos públicos.

Parágrafo Sexto. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por escrito, no prazo e pela forma definidos no cronograma, por meio do canal oficial indicado. A Administração analisará e responderá fundamentadamente às impugnações, podendo, se for o caso, promover retificação. A apresentação de impugnação não suspende o cronograma, salvo se expressamente decidido pela Administração. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por e-mail, até 03/11/2025, às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), para [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: IMPUGNAÇÃO. No corpo do e-mail, informar obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo/emprego público a que se refere;
- d) Fundamentação clara e objetiva, podendo anexar documentos comprobatórios em PDF (legíveis).

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão publicados nos endereços eletrônicos oficiais: [canoinhas.atende.net/](http://canoinhas.atende.net/) e [uniao.ugv.edu.br/institucional/ispae/](http://uniao.ugv.edu.br/institucional/ispae/).

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá, ainda, utilizar as mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal, bem como emissoras de rádio e canais de televisão, locais ou regionais, entre outros meios de comunicação disponíveis, com o objetivo de ampliar a divulgação dos atos, editais, comunicados e demais informações referentes ao presente certame.





## DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas por este Edital, dessa forma não se pode alegar desconhecimento e interpor recursos.

Parágrafo Primeiro. Será permitida a realização de até duas inscrições por candidato para cargos constantes deste Edital, desde que as provas correspondentes sejam aplicadas em períodos distintos (matutino e vespertino) e o candidato atenda aos requisitos mínimos exigidos para cada cargo.

Parágrafo Segundo. Cada inscrição será independente, devendo o candidato efetuar o pagamento individual da taxa de inscrição para cada cargo escolhido.

Parágrafo Terceiro. Caso o candidato realize inscrições para cargos cujas provas ocorram no mesmo período, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada, não havendo devolução dos valores pagos nas demais.

Art. 5º. A inscrição deverá ser realizada somente através do sistema presente no endereço eletrônico [uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/](http://uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/), de 31/10/2025, a partir das 12h (doze horas), a 18/11/2025, até às 23h (vinte e três horas). Havendo dúvidas sobre o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para [informacoes@ispa.org.br](mailto:informacoes@ispa.org.br), devendo utilizar como assunto a palavra DÚVIDA. No corpo do e-mail, o(a) interessado(a) deverá informar seu nome completo e número do CPF, além de descrever de forma clara e objetiva as dúvidas apresentadas.

Parágrafo Primeiro. O atendimento às dúvidas e busca de informações poderão ser realizadas via e-mail, supracitado no *caput* do Art. 5º, a qualquer momento no decorrer do certame, observando o cronograma presente neste Edital e suas fases.

Parágrafo Segundo. As respostas aos questionamentos, ou dúvidas, serão prestadas pela equipe responsável, de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas) por meio do e-mail indicado no *caput* do Art. 5º deste Edital.

Parágrafo Terceiro. O valor arrecadado a título de taxa de inscrição destina-se ao custeio parcial das despesas operacionais e administrativas relacionadas à execução do certame, sob responsabilidade do Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), conforme as condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº PMC 91/2025. Eventual saldo remanescente, após a prestação de contas final, será repassado à Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para aplicação conforme a legislação vigente e os princípios da legalidade, economicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Os valores das taxas de inscrições são os seguintes:





- I – Para os cargos de nível Médio e nível Médio Técnico, o valor será de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- II – Para os cargos de nível Superior, o valor será de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento da taxa de inscrição é obrigatório e deverá ser efetuado dentro do período de inscrição do certame, observando-se a data de vencimento indicada pelo sistema de inscrição e o prazo necessário para a compensação bancária do valor.

Parágrafo Segundo. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por cartão de crédito, débito ou transferência via PIX, conforme as opções disponibilizadas no sistema de inscrições da empresa organizadora, observado o prazo final para quitação.

Parágrafo Terceiro. O não pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) automaticamente excluído(a) do certame.

Parágrafo Quarto. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecido, nem por outras modalidades que não as previstas neste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta realização do pagamento da taxa de inscrição, inclusive quanto ao valor, prazos e meios disponíveis. O valor pago a título de inscrição não será devolvido, transferido ou compensado, ainda que o(a) candidato(a) não compareça às provas, desista da inscrição ou tenha sua inscrição indeferida por descumprimento das normas deste Edital, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

Parágrafo Quinto. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar isenção de taxa de inscrição no período de 31/10/2025 a 07/11/2025, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no campo do candidato. O pedido deverá ser acompanhado de comprovante que justifique a solicitação, conforme o disposto no *caput* do § 7º do Art. 6º deste Edital.

Parágrafo Sexto. Em caso de inscrições em mais de um cargo, conforme previsto no §1º do Art. 4º deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo individualmente para cada inscrição, uma vez que se tratam de cargos e vagas distintas, com taxas e processos independentes.

Parágrafo Sétimo. Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição os candidatos:

- a) Doadores de medula óssea registrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual de Santa Catarina nº 18.559/20225, devendo o(a) candidato(a) realizar o pedido na forma estabelecida no *caput* do § 5º do Art. 6º deste Edital;
- b) Doadores de sangue que tenham realizado ao menos uma doação nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste Edital,





em entidade oficial ou unidade credenciada pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual de Santa Catarina nº 18.559/2022, devendo o(a) candidato(a) realizar o pedido na forma estabelecida no *caput* do § 5º do Art. 6º deste Edital;

c) Doadoras de leite humano que tenham realizado ao menos uma doação nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste Edital, em banco de leite humano ou entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual de Santa Catarina nº 18.559/2022, devendo o(a) candidato(a) realizar o pedido na forma estabelecida no *caput* do § 5º do Art. 6º deste Edital;

d) Candidatos(as) desempregados(as) e residentes no Município de Canoinhas/SC, nos termos das Leis Municipais nº 2.922/1997 e nº 5.034/2012 no *caput* do § 5º do Art. 6º deste Edital.

Parágrafo Oitavo. Para fins de comprovação do direito à isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no momento do pedido, os documentos comprobatórios conforme a categoria a que se enquadra, sendo obrigatoriamente documentos legíveis, sem rasuras, devidamente assinados e carimbados, emitidos dentro do prazo específico. Declarações genéricas, sem identificação da instituição emissora, não serão aceitas, devendo o(a) candidato(a) observar o disposto no Parágrafo Sétimo deste artigo, a saber:

I – para doadores de medula óssea, certificado ou declaração emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo do(a) candidato(a), número de documento oficial de identificação e confirmação do registro ativo como doador de medula óssea;

II – para doadores de sangue, declaração ou atestado expedido por entidade oficial ou unidade credenciada pelo Ministério da Saúde, constando nome completo, número de documento de identificação e a data da última doação, que deverá ter ocorrido dentro do prazo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

III – para doadoras de leite humano, declaração ou atestado emitido por banco de leite humano ou entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, com identificação da doadora, data da doação e assinatura do responsável pela unidade coletora, comprovando doação realizada dentro do prazo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

IV – Para candidatos(as) desempregados(as) residentes no Município de Canoinhas/SC, nos termos das Leis Municipais nº 2.922/1997 e nº 5.034/2012, exige-se a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação, a página do último vínculo e a página imediatamente seguinte em branco, bem como comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), emitido há, no máximo, 3 (três) meses, contendo nome completo, endereço e data de emissão (aceitam-se: contas de água, luz, gás, telefone/internet, IPTU ou correspondência oficial de órgão público). Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, ainda que cônjuge, companheiro(a) ou parentes; prints de aplicativos; capturas de tela;



PCI  
CONCURSOS



boletos sem endereço completo; declarações particulares; recibos sem identificação do emissor; ou documentos ilegíveis ou vencidos.

Parágrafo Nono. Em caso de não comprovação documental do pedido de isenção da taxa da inscrição, o referido pedido será indeferido, sendo necessário o pagamento da taxa dentro dos prazos estabelecidos pelo sistema de inscrição e por este Edital.

Parágrafo Décimo. Será publicado Edital específico com o resultado do deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção, conforme cronograma previsto no *caput* do Art. 16 deste Edital. Os pedidos deferidos terão a isenção automaticamente registrada no sistema, com a consequente baixa do valor da taxa, procedimento a ser realizado pela equipe técnica do ISPAE, responsável pela execução do concurso.

Parágrafo Décimo Primeiro. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, dentro das datas estipuladas pelo cronograma apresentado no *caput* do Art. 16 deste Edital, devendo fazê-lo exclusivamente através do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br) colocando como assunto: RECURSO SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. No corpo do e-mail deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual se candidatou;
- d) Fundamentação clara e objetiva da contestação, apresentando argumentos e documentos comprobatórios que, em sua percepção, sustentem o pedido de revisão do indeferimento.

Parágrafo Décimo Segundo. Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, bem como recursos, fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante do *caput* do Art. 16 deste Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro. Os recursos que não atenderem às orientações estabelecidas no § 11º deste Artigo serão indeferidos e não analisados, por ausência de conformidade formal com este Edital.

Parágrafo Décimo Quarto. Será publicado Edital específico com o resultado dos recursos, conforme cronograma previsto no *caput* do Art. 16 deste Edital. Os recursos deferidos terão a isenção automaticamente registrada no sistema de inscrições, com a consequente baixa do valor da taxa, procedimento a ser realizado pela equipe técnica do ISPAE, responsável pela execução do concurso. Não serão aceitos novos recursos relativos a essa decisão.

Parágrafo Décimo Quinto. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, ou deferimento do pedido de isenção, e a emissão do comprovante definitivo de inscrição no sistema eletrônico. O candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante para fins de conferência e eventual comprovação.





Parágrafo Décimo Sexto. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma, seja por desistência do(a) candidato(a), indeferimento de inscrição, ausência na prova, erro de pagamento, problemas pessoais ou de ordem técnica, ou qualquer outro motivo, ainda que justificado.

Parágrafo Décimo Sétimo. A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do certame por ato oficial da Administração Pública, hipótese em que o reembolso observará os procedimentos definidos em Edital específico.

Art. 7º. O(a) candidato(a), ao efetuar a inscrição, deverá anexar, no sistema eletrônico, a documentação pessoal exigida. Desta forma deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – O documento oficial de identificação poderá ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devendo ser anexado em formato PDF, digitalizado diretamente do documento original, contendo frente e verso. No caso da CNH digital, será aceita a versão emitida pelo aplicativo oficial da Carteira Digital de Trânsito (CDT), desde que baixada em formato PDF, contendo o código de verificação e demais elementos de autenticidade. Recomenda-se que o Registro Geral (RG) tenha sido emitido há, no máximo, 10 (dez) anos, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será aceita dentro do prazo de validade, conforme regulamentação vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

II – O Cadastro de Pessoa Física (CPF) deverá ser anexado em formato PDF, digitalizado diretamente do documento original, contendo frente e verso, quando aplicável. Caso o número do CPF conste de forma legível e válida em outro documento de identificação oficial apresentado, será dispensada a anexação em separado, ficando a critério da banca organizadora realizar a conferência dos dados.

Parágrafo Primeiro. Os documentos mencionados no *caput* do Art. 7º deverão ser digitalizados em boa resolução, garantindo legibilidade e possibilitar a análise adequada pela Comissão Organizadora do certame, para fins de controle e identificação do(a) candidato(a).

Parágrafo Segundo. A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, divergentes ou em desacordo com as especificações deste Edital implicará na automática exclusão do(a) candidato(a) do certame, sem direito a recurso, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência e validação dos arquivos enviados no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência e verificação dos dados informados no ato da inscrição. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações pessoais, de cargo ou de opção de inscrição em qualquer fase do certame. Caso o(a) candidato(a) identifique alguma inconsistência nos dados cadastrados, deverá comunicar imediatamente a organização do concurso, exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), identificando-se com o nome completo e o número do





CPF no corpo do e-mail. No assunto, deverá constar a expressão: CORREÇÃO DE DADOS. Ainda, no corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar o ocorrido e anexar, se necessário, documentação comprobatória. Eventuais inconsistências comprovadamente decorrentes de falha do sistema poderão ser corrigidas de ofício pela organização do certame, mediante comprovação técnica do erro.

**Parágrafo Quarto.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este civil e criminalmente por qualquer falsidade constatada, a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Quinto.** O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme disposto no *caput* do Art. 21 deste Edital, comprometendo-se a apresentar a documentação original comprobatória quando convocado para assumir o cargo, sob pena de eliminação do certame ou anulação da nomeação, caso não os comprove.

**Parágrafo Sexto.** Para os(as) candidatos(as) cujos cargos exigem a Prova de Títulos, estes deverão anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória devidamente digitalizada, em formato PDF, diretamente no sistema de inscrições, sendo os seguintes documentos, quando houver:

- a) Diploma de curso de Doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada diretamente ao cargo pretendido, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada — valor máximo de 10 (dez) pontos, limitado a 1 (um) diploma;
- b) Diploma de curso de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada ao cargo pretendido, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada — valor máximo de 6 (seis) pontos, limitado a 1 (um) diploma;
- c) Certificado de curso de Especialização, pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), reconhecido pelo Ministério da Educação, em área correlata ao cargo — valor máximo de 4 (quatro) pontos, limitado a 1 (um) certificado.

**Parágrafo Sétimo.** Os títulos acadêmicos emitidos por instituições ou empresas estrangeiras, somente serão aceitos quando traduzidos por tradutor público juramentado e devidamente validados no Brasil.

I – No caso de títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização ou cursos de formação, será exigida a revalidação por instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente cadastrada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a legislação vigente.

II – Documentos que não atendam a esses requisitos não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos.

**Art. 8º.** O(a) candidato(a) com deficiência, ou que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá realizar o pedido no período de





31/10/2025 a 07/11/2025, até às 23h50min (vinte e três horas e cinquenta minutos), exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL. No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Nome Completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual concorre;
- d) Descrição clara do atendimento especial solicitado;
- e) Anexar laudo médico ou documento comprobatório que justifique o pedido, emitido por profissional habilitado.

Parágrafo Primeiro. A simples indicação da condição de deficiência no ato da inscrição não será suficiente para a concessão do atendimento especial. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de atendimento necessário no corpo do e-mail, anexando laudo médico que comprove a condição informada, em conformidade com o § 3º do Art. 23 deste Edital.

Parágrafo Segundo. Os pedidos de atendimento especial não acompanhados da especificação da necessidade ou formulados fora do prazo estabelecido não serão atendidos no dia do certame.

Art. 9º. As candidatas lactantes poderão amamentar durante a realização da prova, desde que requeiram essa condição no período de 31/10/2025 a 07/11/2025, até às 23h50min (vinte e três horas e cinquenta minutos), exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: PEDIDO DE ATENDIMENTO – LACTANTE. No corpo do e-mail, a candidata deverá informar:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) Cargo para o qual concorre;
- d) Solicitação de condição especial de amamentação durante a prova;
- e) Anexar certidão de nascimento do(a) lactente.

Parágrafo Primeiro. Os pedidos serão analisados pela equipe técnica responsável, e as respostas encaminhadas por e-mail à candidata. As solicitações deferidas serão implementadas a partir da publicação do Edital de Ensalamento, conforme o cronograma constante deste Edital.

Parágrafo Segundo. A candidata lactante que tiver seu pedido deferido pela Comissão Organizadora poderá amamentar durante a realização da prova, em ambiente reservado, acompanhada de fiscal designado especificamente para essa finalidade, observadas as normas de segurança do certame. O período destinado à amamentação não será computado no tempo de prova, devendo ser acrescido proporcionalmente à candidata, de forma a garantir igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as recomendações do Ministério Público Federal e princípios constitucionais da isonomia e da proteção à maternidade.





Art. 10. Encerrado o prazo de inscrições, conforme cronograma presente no *caput* do Art. 16, será publicada, nos endereços eletrônicos oficiais: [canoinhas.atende.net/](http://canoinhas.atende.net/) e [uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/](http://uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/), a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, seguindo o que se apresenta no *caput* do Art. 11 deste edital.

Art. 11. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição dentro das datas estipuladas pelo cronograma apresentado no *caput* do Art. 16 deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispa.org.br](mailto:concurso@ispa.org.br), com o assunto: RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO. No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual se inscreveu;
- d) Fundamentação clara e objetiva da contestação, apresentando argumentos e documentos comprobatórios que, em sua percepção, sustentem o pedido de revisão do indeferimento.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão analisados pela equipe técnica responsável, e o resultado será divulgado em Edital específico, conforme o cronograma constante deste Edital.

Parágrafo Segundo. Os recursos que não atenderem às orientações estabelecidas no *caput* do Art. 11 serão indeferidos e não analisados, por ausência de conformidade formal com este Edital.

Art. 12. Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão utilizados exclusivamente para os fins de organização e execução deste Concurso Público, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o uso ou compartilhamento para outras finalidades.

Art. 13. O ISPAE e a Prefeitura Municipal de Canoinhas não se responsabilizarão por falhas de conexão, oscilações de rede, congestionamentos de servidores ou outros fatores de ordem técnica que impeçam o envio da inscrição ou do pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido.

Art.14. Em caso de aprovação e convocação, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) e deverá apresentar os documentos originais para fins de conferência e validação pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canoinhas – SC.

Art. 15. As demais informações referentes às inscrições, bem como eventuais atualizações, serão divulgadas exclusivamente nos endereços eletrônicos oficiais: [canoinhas.atende.net/](http://canoinhas.atende.net/) e [uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/](http://uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/) do concurso, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar todas as publicações e atualizações deste Edital.





## DO CRONOGRAMA

Art. 16. As etapas do presente Concurso Público obedecerão ao cronograma abaixo estabelecido, ressalvadas eventuais alterações que se fizerem necessárias por motivo de força maior ou conveniência administrativa, devidamente publicadas nos endereços eletrônicos oficiais do certame.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Certame	30/10/2025
Período de Inscrição do Certame	De 31/10/2025 a 18/11/2025
Período para interposição de impugnação do Edital	De 31/10/2025 a 03/11/2025
Acompanhamento, orientações e retirada de dúvidas sobre o certame	De 31/10/2025 a 07/01/2026
Período de pedido de Isenção de taxa de Inscrição	De 31/10/2025 a 07/11/2025
Período de pedidos especiais	De 31/10/2025 a 07/11/2025
Período de pedidos de lactantes	De 31/10/2025 a 07/11/2025
Publicação do Edital com o deferimento e indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/11/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	De 12/11/2025 a 14/11/2025
Publicação do Edital com o deferimento ou indeferimento dos recursos referente a isenção da taxa de inscrição	17/11/2025
Publicação do Edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, acompanhadas das respectivas justificativas, bem como com as informações referentes à realização da Prova Prática para o cargo em que esta etapa for exigida	24/11/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	De 24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do Edital com a homologação das inscrições, resultado dos recursos e divulgação dos locais e horários de provas	05/12/2025
Publicação do Edital de Ensalamento para a realização das Provas Objetivas do certame e divulgação do local da Prova Prática para os cargos que exigem esta etapa	09/12/2025
Realização das provas	14/12/2025
Publicação do Edital com os gabaritos preliminares	15/12/2025
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar ou questões da prova	De 16/12/2025 a 18/12/2025
Publicação do Edital com os gabaritos definitivos e resultados dos recursos	22/12/2025
Publicação do Edital com o resultado preliminar do Concurso Público, resultado preliminar da Prova de Títulos e resultado preliminar da Prova Prática	23/12/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público, da Prova de Títulos e da Prova Prática	De 26/12/2025 a 29/12/2025
Publicação do Edital com o resultado final do Concurso Público e o julgamento dos recursos interpostos	07/01/2026

Parágrafo Único. Não caberá interposição de recurso quanto ao cronograma do certame, nem serão aceitos pedidos de alteração de datas ou prazos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar e cumprir as etapas conforme estabelecidas neste Edital.





## DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Art. 17. As vagas ofertadas neste Concurso Público correspondem aos Empregos Públicos criados pelas Leis Complementares nº 092, de 11 de janeiro de 2025, nº 95, de 22 de abril de 2025, nº 96, de 17 de julho de 2025 e a nº 100, de 22 de outubro de 2025, que dispõem sobre a estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Canoinhas, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 18. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) estarão sujeitos ao regime jurídico celetista, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Leis Complementares Municipais nº 092, de 11 de janeiro de 2025, nº 95, de 22 de abril de 2025, nº 96, de 17 de julho de 2025 e a nº 100, de 22 de outubro de 2025, bem como das demais normas municipais aplicáveis à Administração Pública do Município de Canoinhas.

Parágrafo Único. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo ISPAE, observando a legislação vigente.

## DAS VAGAS DISPONÍVEIS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 19. Os empregos públicos ofertados neste Concurso Público estão discriminados no quadro constante nesta seção, contendo a denominação do emprego, número de vagas, carga horária semanal, remuneração mensal, valor da taxa de inscrição e requisitos mínimos de habilitação exigidos para o ingresso.

Parágrafo Único. Todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior à nota mínima exigida para aprovação, conforme estabelecido neste Edital, e que não se classificarem dentro do número de vagas imediatas, comporão o Cadastro de Reserva do respectivo cargo ou emprego público. O Cadastro de Reserva terá validade durante o prazo de vigência do concurso e servirá para provimento futuro de vagas que vierem a surgir, a critério e conveniência da Administração Pública, não gerando direito automático à nomeação, mas apenas expectativa de direito, conforme o disposto no Art. 37, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 20. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que os requisitos mínimos exigidos para o cargo deverão ser integralmente cumpridos e comprovados no momento da convocação para assumir a vaga, conforme o disposto neste Edital.

Parágrafo Primeiro. A descrição detalhada dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo encontra-se disposta no quadro constante do Art. 21 deste Edital, devendo o(a) candidato(a) observar atentamente as especificações ali apresentadas antes de efetuar sua inscrição.

Parágrafo Segundo. Os requisitos mínimos descritos no quadro constante no Art. 21 deste Edital, tais como escolaridade, habilitação específica, registro em





conselho profissional e demais exigências, deverão estar integralmente cumpridos e comprovados no momento da posse ou convocação do(a) candidato(a), conforme a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não sendo exigida a comprovação antecipada no ato da inscrição ou na data da realização das provas.

Art. 21. As vagas ofertadas neste Concurso Público, com suas respectivas cargas horárias semanais, remunerações, valores das taxas de inscrição e requisitos mínimos para investidura nos cargos, estão apresentadas no quadro a seguir, que integra e complementa as regras deste Edital.

a) Cargos com exigência de Ensino Superior:

<b>CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS</b>					
<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>C/H</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Arquiteto e Urbanista	1 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 9.108,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Assistente Social	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 4.999,70	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Contador	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 4.999,70	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Contador	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 2.499,84	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Enfermeiro	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 4.381,70	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido





## PREFEITURA DE CANOINHAS

					no respectivo conselho
Engenheiro Agrônomo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 9.108,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Engenheiro Civil	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 9.108,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Engenheiro Florestal	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 9.108,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Farmacêutico	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 2.267,45	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Farmacêutico	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 4.534,91	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Fisioterapeuta	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 3.220,40	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Fonoaudióloga	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 2.499,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:54 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://lpm.com.br/pbb26c206123019>





## PREFEITURA DE CANOINHAS

Geólogo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 9.108,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Médico Clínico Geral	01 (vaga) mais cadastro de reserva	10	R\$ 4.601,30	R\$100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho. Observar o que se pede no Art. 21. § 3º.
Médico Generalista	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 19.050,07	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho. Observar o que se pede no Art. 21. § 3º.
Nutricionista	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 2.499,80	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Odontólogo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 4.113,14	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Odontólogo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 6.781,18	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Psicólogo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 2.499,84	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:54 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://lpm.com.br/pbb26c206123019>





					no respectivo conselho
Psicólogo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 7.999,70	R\$100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Terapeuta Ocupacional	01 (vaga) mais cadastro de reserva	20	R\$ 3.286,27	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho
Médico Veterinário	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 9.108,00	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo na área de atuação e registro válido no respectivo conselho

b) Cargos com exigência de Ensino Médio e Médio Técnico:

CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS.					
CARGO	VAGA	C/H	SALÁRIO (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	REQUISITOS
Agente Administrativo	05 (vagas) mais cadastro de reserva	40	R\$ 3.132,28	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Assistente Técnico de Programação e Computação	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 3.132,28	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo e Técnico na área de atuação, Ensino Médio Técnico Integrado
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.950,00	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo





Técnico em Edificações	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 3.132,00	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo e Técnico na área de atuação, Ensino Médio Técnico Integrado
Educador Social Feminino	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.518,00	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Educador Social Masculino	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.518,00	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Eletricista	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.583,04	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo e Técnico na área de atuação, Ensino Médio Técnico Integrado
Instrutor Musical	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 3.132,28	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Mecânico de Máquinas Pesadas	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 2.238,08	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Monitor Desportivo	01 (vaga) mais cadastro de reserva	30	R\$ 2.631,36	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Monitor Social	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.518,00	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Motorista	05 (vagas) mais cadastro de reserva	40	R\$ 2.196,29	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo com Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior.
Operador de Máquina	03 (vagas) mais	40	R\$ 2.238,09	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo com





	cadastro de reserva				Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior.
Orientador Social	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.518,00	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Pedreiro	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 1.583,04	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Técnico Agrícola	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 3.132,28	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo e Técnico na área de atuação, Ensino Médio Técnico Integrado
Técnico em Enfermagem	01 (vaga) mais cadastro de reserva	40	R\$ 3.132,28	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo e Técnico na área de atuação, Ensino Médio Técnico Integrado

Parágrafo Primeiro. Quando convocado para assumir a vaga, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos originais.

Parágrafo Segundo. A não apresentação dos documentos comprobatórios, quando convocados, ou a apresentação de documentos inválidos, ilegíveis ou divergentes implicará a eliminação do(a) candidato(a), ainda que aprovado(a) em todas as etapas do certame, observando-se o disposto na Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Parágrafo Terceiro. Para fins de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando convocados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Para os cargos com exigência de Ensino Superior:

- I – Diploma de Graduação, devidamente registrado por Instituição de Ensino Superior nacional, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e com curso autorizado pelo mesmo órgão;
- II – Histórico Escolar, devidamente registrado pela secretaria acadêmica da instituição de ensino;





III – Carteira de registro profissional em órgão de classe, atualizada e válida, para os cargos que exigem tal documento, conforme previsto no *caput* do Art. 21 deste Edital;

IV – Para profissionais formados no exterior, será exigida a revalidação ou reconhecimento do diploma e histórico por instituição brasileira credenciada junto ao MEC, que possua curso equivalente, conforme legislação vigente. Os documentos deverão estar traduzidos por tradutor público juramentado;

V – Para candidatos médicos formados no exterior, será obrigatória a revalidação do diploma por meio do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA), conforme o disposto no Art. 48, §2º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Resolução CNE/CES nº 1/2022, e na Portaria MEC nº 1.151/2023, bem como nas demais normas complementares do MEC. Somente serão aceitos diplomas revalidados por universidades públicas brasileiras reconhecidas pelo MEC e que possuam curso de Medicina autorizado e regularmente credenciado.

b) Para os cargos com exigência de Ensino Médio:

I – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por instituição de ensino pública ou privada reconhecida e credenciada pelos órgãos competentes;

II – Histórico Escolar, devidamente registrado pela secretaria da instituição;

III – Para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, será exigida a revalidação e equivalência de estudos junto à Secretaria Estadual de Educação, conforme o Art. 48, §3º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, e demais normas complementares do MEC e CNE. Os documentos emitidos no exterior deverão estar legalizados no país de origem (ou apostilados conforme a Convenção de Haia – Decreto nº 8.660/2016), traduzidos por tradutor público juramentado.

c) Para os cargos com exigência de Ensino Médio Técnico:

I – Diploma de Conclusão de Curso Técnico, devidamente registrado por instituição de ensino pública ou privada reconhecida e credenciada pelos órgãos competentes;

II – Histórico Escolar do curso técnico, devidamente registrado pela secretaria da instituição;

III – Para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio Técnico em instituição estrangeira, será exigida a revalidação e equivalência de estudos junto às Secretarias Estaduais de Educação, conforme o Art. 48, §3º da LDB, a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, e demais normas complementares. Os documentos emitidos no exterior deverão estar legalizados ou apostilados, traduzidos por tradutor público juramentado.

Art. 22. As informações referentes às vagas, carga horária, remuneração, valores das taxas de inscrição e requisitos mínimos constantes nesta seção





integram o presente Edital e têm caráter vinculante para o(a) candidato(a) e para a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** O não atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o emprego público pretendido, ou a não comprovação destes no momento da posse ou convocação, implicará a eliminação do(a) candidato(a), ainda que o fato seja constatado após a homologação do resultado final, observando-se o disposto na Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**Art. 23.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para todos os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do Art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990, do Art. 1º do Decreto Estadual nº 2.874/2009 (SC) e do Art. 30 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Parágrafo Primeiro.** Para concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência, será exigido que o(a) candidato(a) possua deficiência nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que implique redução ou impedimento de longo prazo de participação plena em atividades usualmente desempenhadas.

**Parágrafo Segundo.** A deficiência será aferida por junta médica oficial, somente quando o(a) candidato(a) for convocado(a) para assumir o cargo, sendo de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a adoção das providências necessárias para a realização da avaliação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro.** Serão consideradas, para fins de reserva de vagas e atendimento especial neste certame, apenas as deficiências reconhecidas e regulamentadas pela legislação federal vigente até a data de publicação deste Edital, em especial as definidas na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 9.508/2018 e demais normas correlatas.

**Parágrafo Quarto.** A avaliação da compatibilidade será realizada por junta médica oficial designada pela Administração Pública, podendo ser adotados critérios técnicos complementares previstos em normas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Saúde ou de órgãos equivalentes.

**Parágrafo Quinto.** Ficam reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do Art. 34 da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, por cargo, arredondando-se para o número inteiro subsequente quando o resultado for fracionado.

**Parágrafo Sexto.** Nos cargos em que o número de vagas imediatas for inferior a 5 (cinco), a reserva será aplicada de forma proporcional e cumulativa durante o prazo de validade do concurso, de modo que a cada 20 (vinte) nomeações uma





será destinada a candidato(a) com deficiência, respeitada a ordem de classificação específica.

Parágrafo Sétimo. A reserva legal de vagas para pessoas com deficiência será aplicada de forma proporcional e cumulativa durante o prazo de validade do concurso, observadas as seguintes disposições, conforme o Art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018:

- I – Nos cargos que disponham de apenas 1 (uma) vaga imediata, não haverá reserva imediata de vaga, ficando garantido(a) ao(à) candidato(a) com deficiência o direito à nomeação quando o total de nomeações para o cargo atingir número suficiente para o cumprimento do percentual mínimo de 5% (cinco por cento), o que, na prática, corresponderá, em regra, à 20ª (vigésima) nomeação, durante o prazo de validade do concurso, respeitada a ordem de classificação específica, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 34 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018;
- II – Nos cargos que disponham de até 3 (três) vagas imediatas, a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado a candidatos(as) com deficiência não gera reserva imediata, devendo o direito ser assegurado de forma proporcional e cumulativa, com a nomeação do(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência quando o número total de nomeações permitir o atendimento ao percentual legal, conforme o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Art. 34 da Lei nº 13.146/2015 e no Art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- III – Nos cargos com 5 (cinco) vagas imediatas, será reservada 1 (uma) vaga a candidato(a) com deficiência, a ser convocado(a) na 5ª (quinta) nomeação, observada a alternância com a lista de ampla concorrência;

Parágrafo Oitavo. O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, informar tal condição e anexar laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), a descrição da deficiência e declaração expressa de compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. O laudo deverá ser digitalizado diretamente do documento original, em formato PDF, e anexado no campo específico do sistema de inscrição, sob pena de não ser reconhecido o direito de concorrer às vagas reservadas.

Parágrafo Nono. O envio de documento ilegível, incompleto, divergente ou em formato diverso do especificado implicará no indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas, permanecendo o(a) candidato(a) apenas na lista de ampla concorrência.

Parágrafo Décimo. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo primeiramente considerado(a) na lista geral. Caso não se classifique dentro do número de vagas de ampla concorrência, figurará também na lista específica de PCD, que será utilizada para fins de reserva legal e eventual





nomeação posterior, quando o número de vagas ofertadas para determinado emprego público não comportar a aplicação imediata do percentual mínimo de reserva.

Parágrafo Décimo Primeiro. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos(as) com deficiência reverterão para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

Parágrafo Décimo Segundo. O indeferimento das inscrições realizadas na condição de pessoa com deficiência poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma constante do Art. 16 deste Edital, a ser interposto após a publicação do Edital que divulgar as inscrições deferidas e indeferidas, com as respectivas justificativas, observando as normas e procedimentos definidos neste Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, dentro das datas estipuladas pelo cronograma apresentado no *caput* do Art. 16 deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PcD. No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual se inscreveu;
- d) Fundamentação clara e objetiva da contestação, apresentando argumentos e documentos comprobatórios atualizados, que, em sua percepção, sustentem o pedido de revisão do indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.

Parágrafo Décimo Quarto. Os recursos serão analisados pela equipe técnica responsável, e o resultado será divulgado em Edital específico, conforme o cronograma constante neste Edital.

Parágrafo Décimo Quinto. Os recursos que não atenderem às orientações estabelecidas no § 13º deste Artigo serão indeferidos e não analisados, por ausência de conformidade formal com este Edital.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 24. As atribuições dos Empregos Públicos ofertados neste Concurso Público correspondem às funções e responsabilidades inerentes a cada área de atuação, conforme o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 092, de 11 de janeiro de 2025, nº 95, de 22 de abril de 2025, nº 96, de 17 de julho de 2025 e a nº 100, de 22 de outubro de 2025, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Canoinhas, bem como às normas internas da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro. O desempenho das atribuições deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência,





sendo exercido sob o regime jurídico celetista, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** As atribuições dos cargos previstos neste certame seguem o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 092, de 11 de janeiro de 2025, nº 95, de 22 de abril de 2025, nº 96, de 17 de julho de 2025 e a nº 100, de 22 de outubro de 2025, sendo assim descritas:

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Examinar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Proceder a correta formatação de texto, leis, decretos, portarias, ofícios e de demais documentos públicos; Digitar pareceres aprovados e informações; Redigir memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional de ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; Realizar ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; Executar rotina de informações e alimentação no sistema de empenhos, relatórios e outros; Registrar reclamações de contribuintes; Expedir certidões e notas fiscais avulsas; Digitar notas de lançamentos contábeis; Controlar suprimento de fundos; Secretariar reuniões e lavrar atas; Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; Operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; Auxiliar na escrituração de livros contábeis; Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; Proceder a classificação, arquivamento, separação e distribuição de expedientes; Obter informações e fornecê-las aos interessados; Operar com terminais eletrônicos; Prestar atendimento ao público e fornecer as devidas informações sobre os serviços; Recepçionar, a chegada de contribuintes encaminhando os aos setores competentes; Propiciar informações gerais por telefone interna e externamente; Realizar atividades afins.

#### **ARQUITETO E URBANISTA**

Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamento; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais; Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Elaboração, implementação, execução e avaliação de projetos e políticas inerentes ao serviço social, bem como a realização de estudos e pesquisas voltados ao conhecimento das características sociais da comunidade, de modo a adequar programas e ações às reais necessidades da população. Compete-lhe planejar, organizar e avaliar benefícios e serviços sociais, incentivando a cidadania, a participação popular em programas assistenciais e o exercício do controle social. Atuará, ainda, em equipes multidisciplinares, colaborando na integração das ações educativas e de promoção social. Deverá zelar pela segurança própria e de terceiros, conservar e manter materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Assistente Social, além de participar efetivamente das políticas sociais do Município e assessorar os órgãos da administração pública em matérias relacionadas ao serviço





social. Compete-lhe também realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários da área, presidir e compor bancas de exames e comissões de concursos ou processos seletivos voltados à profissão; e colaborar com conselhos profissionais no tocante à fiscalização do exercício profissional. Deverá ainda preparar programas de trabalho, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar ações de reabilitação profissional, planejar e conduzir inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias, efetuar triagem e estudos de casos, orientar a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios. Compete-lhe, também, prestar assessoramento técnico, responsabilizar-se por equipes auxiliares, executar demais atividades compatíveis com sua formação e previstas no regulamento profissional, sempre com observância da legislação aplicável.

#### **ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO E COMPUTAÇÃO**

Atuar no planejamento estratégico e operacional do Município, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação; Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção; Gerenciar os recursos de tecnologia da informação e processamento de dados; Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação; Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação; Supervisionar a implementação de políticas na área de tecnologia da informação; Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática; e Desempenhar outras atividades afins.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Executar serviços de roçada e capina manual ou mecanizada em terrenos e áreas públicas; realizar podas de árvores e arbustos de baixa altura, bem como a manutenção de gramados; efetuar o plantio, adubação, irrigação e conservação de flores, canteiros e jardins públicos; apoiar a limpeza e conservação de praças, ruas, calçadas, sarjetas, meios-fios e áreas de lazer; proceder à remoção de entulhos, resíduos e materiais descartados irregularmente; recolher resíduos em terrenos baldios, praças, vias públicas e ecopontos; executar serviços de varrição e manutenção da limpeza urbana; apoiar mutirões de limpeza, plantio e demais ações coletivas ambientais; carregar, descarregar e transportar ferramentas, insumos, mudas e resíduos; montar e desmontar estruturas em eventos, feiras, mutirões e campanhas ambientais; preparar e organizar canteiros para atividades de plantio; efetuar o recolhimento, separação e organização de materiais recicláveis em eventos e locais de descarte; apoiar projetos de educação ambiental, hortas comunitárias e mutirões de conscientização; auxiliar na manutenção de viveiros municipais, quando existentes; realizar pequenos reparos em praças, jardins e estruturas urbanas; auxiliar em serviços simples de conserto, manutenção e limpeza de máquinas, caminhões e ferramentas; manter organizada a oficina e zelar pelo correto armazenamento dos materiais; apoiar a execução de obras de calcamento, reparos em praças e estruturas urbanas; preparar massa, transportar tijolos, blocos e demais materiais de construção; auxiliar em serviços de pintura e pequenos reparos em obras públicas; apoiar na condução, movimentação, abastecimento e cuidados básicos de veículos e máquinas da municipalidade, quando autorizado; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; prestar auxílio em mutirões comunitários e de obras; realizar a limpeza e organização dos locais de trabalho; apoiar demandas diversas da Secretaria, conforme orientação da chefia imediata; atuar em equipe, colaborando nas diferentes frentes de serviço.

#### **CONTADOR**

Elaborar os atos de contabilidade e orçamento, planejando, elaborando e executando as tarefas de acordo com as exigências legais; Realizar os serviços de contabilidade, analisando e estudando contabilmente os elementos integrantes do balanço e elaborar relatórios; efetuar estudos financeiros e contábeis; Desenvolver estudos e projetos de controle contábil e orçamentário; Aperfeiçoar os sistemas de contabilidade; Elaborar cálculos processuais, de acordo com a legislação e assessorando contabilmente ao Departamento Jurídico nas demandas solicitadas pelos Procuradores. Elaborar e acompanhar a execução das leis orçamentárias municipais; Acompanhar a execução orçamentária e financeira; Desenvolver estudos visando a elaboração da lei do Plano Plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual; elaborar projetos sobre abertura de créditos suplementares e outros; Elaborar a prestação de contas de unidades ou setores e do município; Assinar balanços, balancetes e outros documentos inerentes; emitir pareceres, informações e outros; Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelos superiores hierárquicos.





Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as atribuições vinculadas a Resolução 560/1983 e suas alterações e, no caso de revogação desta, pela que venha a substituí-la.

**EDUCADOR SOCIAL FEMININO**

Desenvolver as atividades diárias de acolhimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social abrigadas em unidades municipais, assegurando-lhes ambiente seguro e favorável à adaptação. Compete-lhe receber e acolher os abrigados encaminhados, verificando sua cidade de origem, documentação e realizando os devidos encaminhamentos ao Serviço Social e demais órgãos competentes. Deverá planejar, organizar e executar atividades de lazer e convivência, como brincadeiras, jogos, passeios e outras iniciativas educativas, visando ao desenvolvimento integral dos acolhidos. É sua responsabilidade propiciar ambiente acolhedor, respeitando as diferenças individuais e assegurando o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor. Caberá ao Educador Social zelar pela organização da unidade de acolhimento, acompanhar as rotinas de higiene, saúde e alimentação das crianças e adolescentes, incluindo auxílio em banhos, trocas de fraldas, escovação dental e refeições, sempre com atenção, carinho e respeito. Compete-lhe ainda apoiar as atividades escolares, incentivando e orientando as crianças em suas tarefas, bem como facilitar o acesso a brinquedos, materiais recreativos e livros. O Educador Social deverá participar de reuniões administrativas e técnicas, de cursos de capacitação e de estudos de caso, colaborando com a equipe multiprofissional e repassando informações necessárias à condução adequada dos atendimentos. Incumbe-lhe elaborar relatórios diários sobre a dinâmica da unidade, registrando atividades desenvolvidas, ocorrências médicas, comportamentos e demais situações relevantes, além de prestar assessoramento e encaminhamentos ao Serviço Social sempre que necessário. É também atribuição do Educador Social respeitar e acolher as famílias dos acolhidos, atender sem preconceitos crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, enfermidades ou em condições específicas de vulnerabilidade, bem como contribuir para sua preparação gradativa para o desligamento da unidade. Compete-lhe também participar ativamente das políticas sociais do Município, atuando em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza de suas funções.

**EDUCADOR SOCIAL MASCULINO**

Desenvolver as atividades diárias de acolhimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social abrigadas em unidades municipais, assegurando-lhes ambiente seguro e favorável à adaptação. Compete-lhe receber e acolher os abrigados encaminhados, verificando sua cidade de origem, documentação e realizando os devidos encaminhamentos ao Serviço Social e demais órgãos competentes. Deverá planejar, organizar e executar atividades de lazer e convivência, como brincadeiras, jogos, passeios e outras iniciativas educativas, visando ao desenvolvimento integral dos acolhidos. É sua responsabilidade propiciar ambiente acolhedor, respeitando as diferenças individuais e assegurando o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor. Caberá ao Educador Social zelar pela organização da unidade de acolhimento, acompanhar as rotinas de higiene, saúde e alimentação das crianças e adolescentes, incluindo auxílio em banhos, trocas de fraldas, escovação dental e refeições, sempre com atenção, carinho e respeito. Compete-lhe ainda apoiar as atividades escolares, incentivando e orientando as crianças em suas tarefas, bem como facilitar o acesso a brinquedos, materiais recreativos e livros. O Educador Social deverá participar de reuniões administrativas e técnicas, de cursos de capacitação e de estudos de caso, colaborando com a equipe multiprofissional e repassando informações necessárias à condução adequada dos atendimentos. Incumbe-lhe elaborar relatórios diários sobre a dinâmica da unidade, registrando atividades desenvolvidas, ocorrências médicas, comportamentos e demais situações relevantes, além de prestar assessoramento e encaminhamentos ao Serviço Social sempre que necessário. É também atribuição do Educador Social respeitar e acolher as famílias dos acolhidos, atender sem preconceitos crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, enfermidades ou em condições específicas de vulnerabilidade, bem como contribuir para sua preparação gradativa para o desligamento da unidade. Compete-lhe também participar ativamente das políticas sociais do Município, atuando em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza de suas funções.

**ELETRICISTA**



Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Realizar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas, sistemas de iluminação pública, equipamentos e instalações prediais; Iinspecionar sistemas elétricos para identificar falhas, realizando reparos necessários; Instalar, substituir e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, lâmpadas, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais e materiais adequados; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos e a passagem dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação; Comprovar a exatidão das instalações através da execução de testes; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, obedecendo às normas técnicas para garantir o bom funcionamento; Montar e reparar painéis elétricos e quadros de distribuição; Zelar pela manutenção dos equipamentos e ferramentas de trabalho; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo os e armazenando- os adequadamente ao final de cada expediente; Manter sempre o mínimo de reposição das peças para reparos dos sistemas de energia elétrica, como fios, plugues e outros componentes, para uso emergencial; Diagnosticar e solucionar problemas elétricos com segurança e eficiência; Realizar testes e medições elétricas para verificar a funcionalidade dos sistemas; Auxiliar no planejamento e execução de projetos elétricos; Atender solicitações de reparos emergenciais em sistemas elétricos; Seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Colaborar com demais equipes técnicas em projetos de infraestrutura elétrica; Realizar inspeções periódicas para garantir o funcionamento contínuo das instalações elétricas; Preencher relatórios técnicos sobre os serviços executados; Sugerir melhorias para otimização dos sistemas elétricos e redução do consumo de energia; Participar de treinamentos e capacitações técnicas para atualização profissional; Executar outras atribuições afins.

#### **ENFERMEIRO**

Realizar atividades de nível superior de elevada complexidade, relativas ao desenvolvimento e implementação de ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; Sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital e nas diversas unidades de saúde, zelando pela efetividade e eficácia dos resultados; Identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar, orientar, dimensionar a equipe de enfermagem; Participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; Realizar o atendimento, prescrevendo os cuidados de enfermagem e medicamentos conforme protocolos técnicos, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; Participar das atividades de ensino e pesquisa dentro de seu ambiente de atuação; Executar suas atividades de acordo com as normas técnicas de biossegurança, bem como supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar no uso correto de EPIs; Desenvolver ações de vigilância em saúde; Atuar no gerenciamento de riscos, elaborar e monitorar indicadores de assistência, qualidade e moral; Atuar na prevenção de agravos relacionados ao ambiente de trabalho, como também nas ações de vigilância à saúde do trabalhador; Prover recursos materiais, bem como dimensionamento e monitoramento de sua manutenção preventiva e corretiva; prover capacitação da equipe envolvida no manuseio de novos equipamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

#### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Elaborar, coordenar e executar projetos agropecuários e planos de desenvolvimento rural sustentável; Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para projetos agrícolas; Acompanhar e fiscalizar contratos e convênios relacionados a programas agrícolas; Prestar assistência técnica aos produtores rurais; Desenvolver programas de capacitação e treinamento para agricultores e técnicos agropecuários; Promover ações voltadas ao uso sustentável do solo e da água; Fiscalizar o uso adequado de agrotóxicos, fertilizantes e corretivos do solo; Monitorar a aplicação de práticas agrícolas alinhadas às normas ambientais e sanitárias; Iinspecionar processos de produção agrícola e pecuária; Desenvolver e implementar tecnologias sustentáveis para a produção agropecuária; Realizar pesquisas sobre solos, sementes, nutrição de plantas e manejo integrado de pragas; Promover estudos voltados à adaptação às mudanças climáticas; Elaborar projetos de recuperação de áreas degradadas; Desenvolver práticas de conservação de solo e água; Implementar programas de reflorestamento e manejo sustentável de recursos naturais; Promover campanhas educativas sobre práticas agrícolas sustentáveis;





Orientar agricultores sobre boas práticas agropecuárias e uso adequado de recursos naturais; Atuar na disseminação de informações técnicas voltadas ao desenvolvimento rural; Redigir laudos, pareceres técnicos e relatórios sobre atividades agropecuárias; Emitir análises e diagnósticos relacionados à produção agrícola e uso do solo; Realizar vistorias e perícias técnicas no âmbito agropecuário; Trabalhar em conjunto com outros profissionais (biólogos, engenheiros ambientais, veterinários) para promover ações integradas no setor agropecuário; Participar de comitês, conselhos e grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento agrícola e ambiental.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Viabilizar, confeccionar, estudar projetos e examinando as características favoráveis e desfavoráveis para a construção da obra projetada ou que afetem a mesma, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; indicar tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos para elaborar o projeto da construção; Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e seguranças recomendados; Elaborar o projeto final, de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações públicas e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras, conforme disposto na legislação municipal; Observar, opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; periciar projetos e obras; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos, elaborar e emitir pareceres, informes técnicos, relatórios e ou fazer exposições sobre situações ou problemas identificados; executar outras atribuições afins.

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

Elaboração de projetos e execução de serviços referentes à engenharia rural, construções para fins florestais e suas instalações complementares; Silvicultura, silvimetria e inventário florestal; Melhoramento florestal e manejo sustentável; Ecologia e climatologia aplicada aos ecossistemas florestais; Defesa sanitária florestal e recuperação de áreas degradadas; Industrialização de produtos florestais e desenvolvimento de processos sustentáveis para uso do solo e recursos florestais; Mecanização florestal e desenvolvimento de implementos para otimização das atividades no setor; Planejamento e gestão de unidades de conservação; Monitoramento de impactos ambientais e elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA); Consultoria e auditoria ambiental em projetos e processos florestais; Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para manejo sustentável e inovação no uso de recursos florestais; Educação ambiental e capacitação de equipes para práticas florestais responsáveis. Desenvolver projetos florestais e ambientais voltados para famílias carentes, residentes na área rural do município de Canoinhas, em situação de pobreza, devidamente cadastradas junto aos programas assistenciais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família; Criar programas de educação ambiental e inclusão produtiva para promover a sustentabilidade econômica e social dessas famílias; Propor medidas que garantam a segurança alimentar, geração de renda e preservação ambiental por meio do uso sustentável dos recursos florestais locais; Atuar em parceria com instituições públicas e privadas para ampliar o impacto positivo dos projetos sociais e ambientais desenvolvidos.

**FARMACÊUTICO**



Coordenar e gerenciar os serviços prestados pelas Farmácias Municipais; Coordenar a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes; coordenar e gerenciar os servidores sob sua responsabilidade. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais; Executar serviço de gerenciamento na sua área de formação, controlar através de planilha de dados o fluxo dos medicamentos; e Garantir o atendimento de organização dos serviços e o cumprimento da legislação sanitária e farmacêutica.

#### **FISIOTERAPEUTA**

Realizar avaliação fisioterapêutica completa para desenvolver, executar e monitorar planos de tratamento individualizados e baseados em evidências científicas; Promover ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar de programas de saúde pública e campanhas para implementar ações para redução de incapacidades físicas e atuar em reabilitação física, respiratória, neurológica, ortopédica e funcional; Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre condutas e cuidados adequados; Participar das reuniões da equipe multiprofissional para colaborar na elaboração e execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS); Compartilhar informações relevantes sobre a evolução dos pacientes com outros profissionais da equipe; Trabalhar de forma integrada com médicos, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, psicólogos; Participar de ações coletivas voltadas para a educação em saúde e contribuir com pareceres técnicos relacionados à fisioterapia em atendimento; Atuar de forma ética, respeitando os limites das suas atribuições profissionais; Realizar avaliação funcional e diagnóstico fisioterapêutico; Desenvolver, executar e monitorar planos de tratamento e reabilitação; Aplicar técnicas fisioterapêuticas; Monitorar a evolução clínica do paciente; Garantir o registro adequado das atividades e evolução dos pacientes nos prontuários; Atender pacientes com diferentes condições de saúde; Atuar na reabilitação funcional e retorno às atividades diárias e laborais; Participar de programas de atendimento em grupo; Planejamento, organização e avaliação das ações de fisioterapia; Contribuir na elaboração de protocolos e fluxos de atendimento; Realizar relatórios periódicos; Garantir o uso adequado de recursos, materiais e equipamentos de fisioterapia. Realizar atendimentos domiciliares; Desenvolver atividades educativas externas para familiares e cuidadores dos pacientes; Participar de ações comunitárias e programas específicos de saúde pública; Participar de programas de capacitação e educação continuada.

#### **FONOAUDIÓLOGA**

Desenvolver, planejar, executar e avaliar ações de identificação, prevenção, habilitação e reabilitação relacionadas à comunicação oral e escrita, voz e audição, atuando de forma preventiva e assistencial junto a diferentes públicos atendidos pelo Município. Compete-lhe orientar, estimular e detectar alterações fonoaudiológicas, promovendo estratégias de prevenção, preservação e controle de riscos relacionados à voz, à audição e à linguagem e, quando necessário, encaminhar para profissionais especializados, acompanhando o processo terapêutico. Deverá otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita, além de capacitar e orientar profissionais de diversas áreas, incluindo educação, assistência social e saúde, para identificar alterações fonoaudiológicas e aplicar estratégias preventivas adequadas. O Fonoaudiólogo prestará orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos quanto ao desenvolvimento normal da comunicação, às alterações frequentes e aos cuidados com a voz, estimulando hábitos saudáveis e a eliminação de práticas inadequadas. Compete-lhe também realizar avaliações fonoaudiológicas, elaborar planos terapêuticos individualizados, fornecer devolutivas a responsáveis e orientar familiares e profissionais sobre o processo de habilitação e reabilitação. Deverá ainda participar de equipes multiprofissionais, colaborando com o planejamento, discussão de casos, capacitação de servidores e desenvolvimento de programas e projetos voltados à melhoria da comunicação e à inclusão social, assegurando a integração das ações entre diferentes secretarias e órgãos municipais. Por fim, é responsabilidade do Fonoaudiólogo zelar pelo cumprimento de normas técnicas e éticas da profissão, executar tarefas correlatas à sua área de atuação e contribuir com políticas públicas que promovam a saúde comunicacional e a inclusão social no Município.

#### **GEÓLOGO**

Realizar levantamentos geológicos, geotécnicos e geoambientais; Estudar a composição, estrutura e processos de formação do solo e das rochas; Mapear recursos minerais,





hidrogeológicos e geotécnicos; Analisar riscos geológicos, como deslizamentos, erosões e instabilidade de encostas; Identificar e avaliar jazidas minerais e reservas de água subterrânea; Propor planos de uso sustentável de recursos minerais e hídricos; Supervisionar atividades de extração mineral para garantir conformidade ambiental; Avaliar áreas suscetíveis a desastres naturais, como deslizamentos de terra, terremotos e inundações; Elaborar planos de prevenção e mitigação de riscos geológicos; Monitorar áreas de risco e propor soluções para estabilização de solos e encostas; Realizar análises sobre aquíferos e disponibilidade de água subterrânea; Elaborar projetos para perfuração de poços artesianos; Monitorar a qualidade da água subterrânea e identificar possíveis fontes de contaminação; Emitir pareceres técnicos relacionados a processos de licenciamento ambiental; Avaliar impactos geológicos em obras de infraestrutura (rodovias, barragens, túneis, etc.); Fiscalizar atividades que envolvam exploração de recursos naturais; Fornecer suporte técnico para planos diretores municipais e regionais; Analisar condições geológicas para construção civil e infraestrutura urbana; Identificar áreas de risco geológico em áreas urbanas e rurais; Desenvolver estudos para novas tecnologias aplicadas à exploração mineral e proteção ambiental; Participar de projetos de pesquisa relacionados a mudanças climáticas e seus impactos geológicos; Colaborar com instituições acadêmicas e centros de pesquisa; Redigir laudos, relatórios e pareceres técnicos sobre aspectos geológicos; Emitir análises sobre viabilidade técnica de projetos de engenharia e mineração; Realizar perícias e vistorias em áreas de interesse geológico. Participar de campanhas educativas sobre preservação dos recursos naturais; Orientar gestores públicos e comunidades sobre riscos geológicos e uso sustentável do solo; Promover ações de educação ambiental relacionadas à geologia; Atuar em conjunto com engenheiros, arquitetos, ambientalistas e outros profissionais; Integrar equipes multidisciplinares para execução de grandes projetos de infraestrutura; Representar a instituição em conselhos, comitês e grupos de trabalho técnico.

#### **INSTRUTOR MUSICAL**

Planejar, ministrar e acompanhar aulas de instrumentos musicais, como violão, flauta e outros, atendendo diferentes faixas etárias. Desenvolver atividades musicais em projetos culturais, artísticos, sociais e educativos promovidos pela Fundação Cultural e pelo Município. Auxiliar na elaboração de diretrizes culturais e musicais, participando de estudos, reuniões, cursos, seminários e eventos relacionados à música, à educação e à cultura, colaborando com a gestão e implementação de programas culturais e artísticos. Promover o desenvolvimento técnico e artístico dos participantes, estimulando a participação da comunidade em atividades culturais. Formar e reger corais, grupos musicais e outras expressões artísticas, acompanhando-os em apresentações internas e externas. Planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem musical, organizando materiais, acompanhando o desempenho dos alunos e elaborando relatórios sobre os projetos culturais. Participar ativamente de reuniões administrativas e culturais, colaborando com a integração das ações da Fundação Cultural e demais órgãos municipais. Orientar alunos, comunidade e público participante sobre práticas musicais e artísticas, desenvolver oficinas, apresentações e eventos culturais, e executar outras atividades compatíveis com sua habilitação profissional, contribuindo para a promoção da cultura, da educação musical, da inclusão social e do desenvolvimento artístico da população atendida.

#### **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos pesados utilizados nas obras e serviços públicos municipais, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, rolos compactadores e outros equipamentos similares. Compete-lhe realizar diagnósticos de falhas mecânicas, hidráulicas e elétricas, efetuar reparos, substituições e ajustes de peças, bem como zelar pela conservação e bom funcionamento da frota municipal. Deverá proceder à lubrificação, regulagem, limpeza, testes de desempenho e ensaios de funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos. Também é sua responsabilidade acompanhar o histórico de manutenção, registrar os serviços executados, avaliar a necessidade de aquisição de peças, ferramentas e insumos, e comunicar à chefia imediata eventuais problemas que possam comprometer a execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura. Compete-lhe ainda apoiar a equipe de operação quanto ao uso adequado das máquinas, sugerindo medidas que contribuam para aumentar a vida útil dos equipamentos, além de observar as normas de segurança no trabalho e a legislação ambiental vigente. Poderá, sempre que necessário, orientar auxiliares ou estagiários, bem como executar





outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e correlatas às demandas da Administração Municipal.

### MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar atendimento médico geral e integral aos pacientes, realizando anamnese, exame físico e diagnóstico, com foco no cuidado preventivo, curativo e de promoção da saúde; Diagnosticar e tratar doenças clínicas comuns, como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, doenças cardiovasculares, entre outras condições de saúde prevalentes na população; Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para os diagnósticos realizados, orientando os pacientes sobre o uso correto dos medicamentos e o seguimento adequado do plano de tratamento; Acompanhar a evolução dos pacientes em tratamento, avaliando a resposta ao tratamento e realizando ajustes quando necessário. Isso inclui o acompanhamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, dislipidemia, entre outras; Solicitar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e outros exames complementares, quando necessário, para confirmar diagnósticos e monitorar a saúde do paciente; Realizar atendimentos médicos de urgência e emergência, estabilizando o paciente, fazendo diagnóstico preliminar e, se necessário, encaminhando-o para unidades de atendimento especializado ou hospitalar; Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, como vacinação, rastreamento de doenças prevalentes (hipertensão, diabetes, câncer), e orientação sobre hábitos saudáveis, como alimentação e exercícios físicos; Oferecer orientação e educação em saúde aos pacientes e seus familiares, esclarecendo dúvidas sobre os diagnósticos, tratamentos, cuidados preventivos e a importância da adesão ao plano terapêutico; Monitorar e acompanhar pacientes com doenças crônicas, realizando ajustes nos tratamentos e implementando estratégias para controle dessas condições, evitando complicações e melhorando a qualidade de vida; Quando necessário, encaminhar pacientes para consultas com médicos especialistas, exames especializados ou serviços de referência, para tratamentos mais complexos ou diagnóstico de doenças raras; Participar de programas e campanhas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças infecciosas e de doenças crônicas não transmissíveis, atuando na promoção da saúde da comunidade; Manter registros adequados e atualizados dos atendimentos realizados, incluindo diagnósticos, planos de tratamento, prescrições, exames solicitados e evolução dos pacientes, de acordo com as normas e regulamentos da instituição; Trabalhar em equipe com outros profissionais da saúde, como enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, entre outros, para garantir um atendimento integral e coordenado ao paciente; Realizar atendimentos domiciliares quando necessário, especialmente em casos de pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, oferecendo cuidados médicos adequados e contínuos; Cumprir as normas éticas da profissão médica e as regulamentações institucionais e legais, respeitando o Código de Ética Médica, garantindo a confidencialidade das informações dos pacientes e a qualidade no atendimento; Participar de programas de educação continuada e atualização profissional, buscando aprimorar os conhecimentos médicos e se manter atualizado quanto às novas práticas e protocolos de atendimento.

### MÉDICO GENERALISTA

Realizar consultas clínicas na área adstrita; Executar ações de assistência integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar criação de grupos de patologias específicas; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo à continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio do sistema de referência a contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar perante avaliação; Solicitar exames complementares; Atestar óbitos; Identificar os problemas e os fatores de risco aos quais a população adstrita está exposta; Participar junto à equipe na elaboração das ações para promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação; Valorizar a relação médico-paciente e médico - família a fim de criar vínculo, afeto e respeito; Prestar assistência integral ao indivíduo sob sua responsabilidade; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, em relação aos fatores sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficas e epidemiológicas; Participar junto à equipe nos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica; Discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; Participar do processo





de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### MÉDICO VETERINÁRIO

Atuar em programas municipais de saúde animal e prevenção de zoonoses, realizar atendimentos clínicos, exames, cirurgias e vacinação de animais conforme os programas municipais, executar ações de castração, controle populacional e bem-estar animal, além de prestar assistência técnica a produtores rurais, especialmente no manejo e na sanidade dos rebanhos. Colaborar com a Vigilância Sanitária Municipal na inspeção de produtos e estabelecimentos de origem animal. Cabe-lhe ainda emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos, apoiar campanhas educativas e de saúde pública promovidas pelo Município e executar outras atividades compatíveis com a função, de acordo com as determinações da Administração Municipal. Compete-lhe realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar mediante avaliação, solicitar exames complementares, atestar óbitos e identificar os problemas e fatores de risco aos quais a população está exposta. Participar, junto à equipe, da elaboração de ações para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação, valorizando a relação médico-paciente e médico-família, de modo a criar vínculo, afeto e respeito. Deve prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, conhecer a realidade das famílias atendidas em seus aspectos sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficos e epidemiológicos, e participar dos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica. Compete-lhe ainda discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; participar do processo de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos e saúde mental; e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### MONITOR DESPORTIVO

Auxiliar na elaboração de cronogramas de treinos, jogos e eventos esportivos.; Adaptar atividades esportivas para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade; Orientar e acompanhar os participantes durante treinamentos, jogos e competições; Desenvolver atividades que promovam a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Fomentar o espírito de equipe, respeito e cooperação entre os participantes; Incentivar a participação de toda a comunidade em eventos esportivos; Auxiliar no desenvolvimento das capacidades físicas, motoras e cognitivas dos participantes. Realizar atividades que estimulem o condicionamento físico, equilíbrio, agilidade e resistência; Colaborar na organização e execução de torneios, campeonatos e eventos esportivos; Apoiar na montagem e manutenção de equipamentos e materiais esportivos; Garantir que as regras e normas das competições sejam respeitadas; Manter os equipamentos esportivos em bom estado de conservação; Incentivar práticas saudáveis, como alimentação equilibrada e hidratação adequada; Zelar pelo uso adequado dos materiais e equipamentos esportivos; Solicitar manutenção ou substituição de materiais danificados; Organizar e controlar o estoque de materiais esportivos; Registrar frequência e participação nas atividades esportivas. Participar de reuniões com gestores e outros membros da equipe técnica;

#### MONITOR SOCIAL

Acompanhar os usuários dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, auxiliando na execução de oficinas, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, bem como na organização de eventos, reuniões e encontros comunitários. Compete-lhe observar e informar à equipe técnica situações de risco social, vulnerabilidade ou necessidades especiais dos usuários, zelar pelo uso adequado dos espaços públicos e dos materiais utilizados, contribuir para o fortalecimento da convivência comunitária e da cidadania, além de executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

#### MOTORISTA

Conduzir os veículos de propriedade do Município de Canoinhas, compreendidos por caminhões, ônibus, ambulâncias e automóveis em viagens intermunicipais, interestaduais e nas corridas realizadas dentro do território do município e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### NUTRICIONISTA





Desenvolver atividades de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada, condições habitacionais, consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativas; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e diaterápicos; adotar medidas que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins.

#### ODONTÓLOGO

Realizar levantamento epidemiológico a fim de traçar o perfil de saúde bucal na população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar tratamento integral à população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme os diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência profissional; Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pela equipe de Saúde Bucal e executar outras tarefas afins; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas, como por exemplo escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador e tratores, zelando pela sua manutenção, consumo de combustível e anotar as demais ocorrências em relatório, encaminhando à chefia imediata

#### ORIENTADOR SOCIAL

Organizar, orientar e desenvolver atividades socioassistenciais junto a grupos e famílias acompanhados pela rede municipal, apoiando a execução de programas, projetos e serviços voltados à proteção social básica e especial. Incumbe-lhe realizar o acompanhamento e os registros das ações, relatórios e frequência dos usuários, articular-se com a equipe técnica e demais setores do Município para os devidos encaminhamentos, incentivar a participação da comunidade em atividades coletivas, apoiar campanhas e ações de interesse público municipal, além de executar outras atribuições afins, de acordo com a necessidade do serviço e orientação da chefia imediata.

#### PEDREIRO

Execução de serviços de alvenaria, reboco, concretagem, assentamento de pisos, revestimentos e demais tarefas de construção civil em obras e prédios públicos municipais. Cabe-lhe realizar reparos e manutenção em vias, praças, calçadas, unidades escolares, de saúde e demais bens públicos; preparar massas, argamassas e outros materiais utilizados em obras municipais; interpretar croquis, plantas e especificações simples; zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e materiais fornecidos pelo Município; cumprir normas de segurança e saúde no trabalho, além de executar outras tarefas correlatas de interesse da Administração Municipal.

#### PSICÓLOGO





Prestar atendimentos psicológicos, oferecendo apoio emocional e terapêutico a indivíduos ou grupos em diferentes contextos (saúde, educação, assistência social, etc.); Realizar avaliações psicológicas, utilizando diferentes técnicas (entrevistas, testes psicológicos, observação, etc.), com o objetivo de identificar condições emocionais, comportamentais e cognitivas dos usuários; Redigir relatórios técnicos e pareceres psicológicos, com base nas avaliações realizadas, para fornecer subsídios em processos administrativos, judiciais ou de acompanhamento institucional; Realizar intervenções psicológicas em situações de emergência e crise, oferecendo suporte a indivíduos ou grupos em momentos de sofrimento psíquico intenso ou situações traumáticas; Prestar orientação e apoio psicológico a familiares de indivíduos em sofrimento psíquico, ajudando na compreensão e no manejo das questões emocionais e comportamentais; Desenvolver e implementar programas e atividades de promoção da saúde mental e prevenção de doenças psicológicas, com foco na melhoria do bem-estar e na prevenção de transtornos mentais; Participar de processos seletivos, aplicando e analisando testes psicológicos e conduzindo entrevistas, além de apoiar na elaboração de programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos nas organizações; Colaborar com outros profissionais e equipes multidisciplinares (assistentes sociais, médicos, educadores, etc.) no desenvolvimento e implementação de projetos e ações integradas para o atendimento de usuários; Realizar acompanhamento psicológico contínuo de indivíduos em tratamento, monitorando seu progresso e ajustando as intervenções terapêuticas conforme necessário; Contribuir para a capacitação de profissionais e equipes na área de saúde, educação, assistência social, entre outros, oferecendo palestras, workshops e treinamentos sobre questões psicológicas e de saúde mental; Oferecer consultoria e assessoria técnica a órgãos públicos, instituições e organizações sobre temas relacionados à psicologia, saúde mental, bem-estar e gestão de pessoas; Desenvolver e participar de pesquisas científicas e de campo relacionadas à psicologia, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre questões emocionais, comportamentais e sociais, além de contribuir para a produção de novos métodos de intervenção e avaliação; Assegurar a aplicação dos princípios éticos e legais da profissão, mantendo o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo e outras normativas pertinentes.

#### **TÉCNICO AGRÍCOLA**

Prestar assistência técnica a agricultores e produtores do Município, orientando-os sobre práticas de cultivo, manejo, irrigação e conservação do solo, bem como apoiar a execução de programas municipais de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável. Compete-lhe participar de campanhas e projetos voltados à segurança alimentar e produção de alimentos, realizar visitas técnicas, elaborar relatórios de acompanhamento, orientar pequenos produtores na prevenção e combate a pragas e doenças, apoiar a Secretaria Municipal responsável nas ações de fomento rural e executar outras atividades compatíveis com a função e necessidades do Município.

#### **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Elaborar, interpretar e atualizar projetos de edificações, conforme normas técnicas e legislação urbanística vigente, como o Código de Obras e o Plano Diretor Municipal. Executar levantamentos topográficos, planimétricos e cadastrais, elaborando plantas, croquis e desenhos técnicos. Fiscalizar obras públicas e particulares, verificando o cumprimento das normas técnicas, dos projetos aprovados, dos cronogramas e dos orçamentos. Acompanhar e controlar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, conferindo medições, relatórios e documentação técnica. Emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e vistorias relacionadas a construções, reformas, ampliações ou demolições. Auxiliar na análise de processos de aprovação de projetos de construção civil, observando as exigências legais e técnicas. Controlar e manter atualizados os registros e arquivos técnicos, incluindo plantas, memoriais, licenças, certidões e ARTs. Orientar contribuintes, servidores e profissionais sobre normas de construção, zoneamento e posturas municipais. Operar softwares de desenho técnico e sistemas de georreferenciamento (CAD, GIS, entre outros), quando necessário. Executar outras atividades correlatas ao cargo, determinadas por seus superiores hierárquicos, compatíveis com sua formação e área de atuação.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças em geral; Prestar cuidados integrais a pacientes em Unidades Preventivas de Saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade nos serviços de saúde; Executar tratamentos prescritos e de rotina nas





unidades de saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Distribuir medicamentos nas unidades de saúde sob orientação prévia; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas.

#### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Planejar, orientar e desenvolver atividades ocupacionais, manuais, criativas e recreativas que contribuam para a reabilitação, reintegração social e promoção da autonomia dos indivíduos atendidos. Compete-lhe elaborar programas terapêuticos específicos, avaliando periodicamente seus resultados e impactos na evolução clínica e social do paciente, bem como propor adaptações quando necessárias. Deverá orientar e acompanhar a execução de atividades práticas com materiais diversos, tais como madeira, couro, argila, tecido, corda e outros recursos, visando estimular habilidades motoras, cognitivas, afetivas e sociais, além de valorizar a expressão criadora do indivíduo. Também é sua função motivar os participantes para o trabalho terapêutico, registrando e avaliando sua participação por meio de instrumentos adequados de acompanhamento. Cabe ainda ao Terapeuta Ocupacional organizar e promover atividades de caráter sócio-recreativo, coordenar reuniões de orientação voltadas ao melhor atendimento dos usuários e seus familiares, e participar de programas intersetoriais relacionados à saúde pública, educação e assistência social, prestando assessoramento técnico e emitindo pareceres na área de sua especialidade. Compete-lhe, igualmente, orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares, zelando pela qualidade e efetividade das ações desenvolvidas, além de executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e necessárias ao atendimento das demandas da Administração Pública. Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; integrar a equipe de saúde; e executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas.

### **DA PROVA OBJETIVA**

Art. 25. A prova objetiva, para todos os cargos expressos neste Edital, será aplicada no dia 14 de dezembro de 2025, em locais e horários que serão posteriormente divulgados em Edital específico, conforme o cronograma previsto no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Art. 26. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma será correta, distribuídas entre as seguintes áreas do conhecimento:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b) Raciocínio Lógico: 5 (cinco) questões;
- c) Conhecimentos Gerais: 5 (cinco) questões;
- d) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões, conforme o conteúdo programático de cada cargo.

Art. 27. Cada questão da prova objetiva conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas uma delas correta.

Parágrafo Único. Na hipótese de anulação de qualquer questão da Prova Objetiva, por decisão administrativa ou judicial, a pontuação correspondente será atribuída integralmente a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não da anulação, assegurando-se a isonomia e a igualdade de condições na avaliação.





Art. 28. No Anexo I deste Edital constam os ementários de conteúdos programáticos correspondentes a cada cargo, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura, compreensão e estudo dos temas indicados, de forma compatível com o nível de escolaridade exigido e com as atribuições do cargo pretendido.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do certame, bem como a equipe técnica responsável pelo atendimento aos candidatos, não prestará esclarecimentos sobre os conteúdos constantes dos ementários, nem sobre formas ou métodos de estudo, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) preparar-se para a avaliação.

Art. 29. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e conferir a publicação do Edital específico de ensalamento, que informará o local, data e horário de realização das provas. A Comissão Organizadora do certame não se responsabilizará por comunicações realizadas por outros meios que não o Edital oficial, sendo este o único instrumento válido e reconhecido para divulgação das informações oficiais do Concurso Público.

Parágrafo Único. Não será permitida a realização da prova em local, data ou horário diferentes daqueles informados no Edital específico de ensalamento, não sendo admitido qualquer tipo de recurso ou solicitação de alteração.

Art. 30. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início, portando documento original de identificação com foto, em formato físico. Serão aceitos, para fins de identificação:

- a) Registro Geral (RG), seguindo o previsto no Decreto nº 10.977/2022, que instituiu a Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira de identidade profissional expedida por órgão de classe oficial, desde que contenha fotografia, nome legível e número do RG ou CPF, e esteja dentro do prazo de validade.
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade.

Parágrafo Único. Não serão aceitos outros documentos além dos expressamente listados neste Edital, bem como photocópias, ainda que autenticadas, documentos digitais ou protocolos de solicitação de documentos de identificação.

Art. 31. A Prova Objetiva será aplicada em dois períodos distintos, seguindo o horário oficial de Brasília, sendo o primeiro período das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e o segundo período das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), conforme os cargos e as indicações constantes do quadro referido no *caput* do Art. 48 deste Edital.

Art. 32. Os portões dos locais de prova serão abertos às 8h (oito horas) e às 13h30min (treze horas e trinta minutos), respectivamente, seguindo o horário oficial de Brasília, conforme o período de aplicação das provas. Será permitido





o acesso dos(as) candidatos(as) às áreas comuns para reconfiração do ensalamento, o qual estará disponível em Edital fixado no próprio local de prova e divulgado nos sites oficiais, conforme o previsto neste Edital.

**Parágrafo Único.** O fechamento dos portões ocorrerá impreterivelmente às 9h (nove horas) para o período matutino e às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) para o período vespertino, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos(as) após o horário estabelecido, independentemente do motivo apresentado.

**Art. 33.** Será permitido apenas o acesso dos(as) candidatos(as) aos espaços destinados à realização do certame, sendo vedada a entrada de terceiros nos prédios de aplicação das provas, sob qualquer pretexto.

**Art. 34.** O acesso às salas de prova dar-se-á a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos), respectivamente, conforme o período de aplicação, para conferência da documentação e acomodação dos(as) candidatos(as) em seus respectivos lugares.

**Parágrafo Primeiro.** Não será permitida, em hipótese alguma, a troca de sala de prova, bem como o acompanhamento de terceiros no interior das salas.

**Parágrafo Segundo.** Os pedidos especiais relacionados ao ensalamento deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no *caput* do Art. 8º deste Edital, não sendo aceitos pedidos formulados fora desse período.

**Art. 35.** Situações excepcionais que demandem atendimento especial superveniente, como limitações físicas temporárias devidamente comprovadas por documento médico emitido após o encerramento do prazo de solicitação previsto no *caput* do Art. 8º e antes da data da prova, poderão ser analisadas pela Comissão Organizadora. O(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação, até 48h (quarenta e oito horas) antes da data da prova, exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: **PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – CASO SUPERVENIENTE**. No corpo do e-mail deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual concorre;
- d) Descrição clara da limitação ou condição superveniente;
- e) Laudo ou atestado médico recente, devidamente assinado e com identificação do profissional responsável, contendo o CID e o período estimado de restrição.

**Parágrafo Único.** Os pedidos serão analisados pela equipe técnica responsável, observando-se os princípios da razoabilidade, isonomia e viabilidade técnica, e as respostas serão encaminhadas por e-mail ao(à) candidato(a), até a véspera da prova.





Art. 36. O(a) candidato(a) somente poderá acessar a sala de aplicação da prova portando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, podendo levar até 3 (três) unidades. Será igualmente permitido o porte de garrafa de água transparente, sem rótulo, e sem qualquer tipo de inscrição ou identificação.

Art. 37. É vedado o consumo de alimentos e bebidas durante a realização da prova, exceto água em garrafa transparente e sem rótulo, conforme disposto neste Edital.

Art. 38. O(a) candidato(a) que, por condição médica comprovada, necessitar realizar alimentação durante o período de prova, deverá solicitar autorização especial até o prazo estabelecido no *caput* do Art. 8º deste Edital, por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: **PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – ALIMENTAÇÃO**. No corpo do e-mail deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) Cargo para o qual concorre;
- d) Descrição da necessidade específica;
- e) Documento ou atestado médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo o CID e a justificativa da necessidade de alimentação durante a prova.

Parágrafo Único. A solicitação será analisada pela Comissão Organizadora, observada a viabilidade técnica e os princípios da razoabilidade e isonomia, sendo a resposta encaminhada por e-mail ao(a) candidato(a). Pedidos realizados fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Art. 39. É terminantemente proibido o uso, o porte ou o manuseio de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, tais como: telefones celulares, relógios digitais ou analógicos, smartwatches, tablets, calculadoras, fones de ouvido, reprodutores de áudio, dispositivos eletrônicos de comunicação, armazenamento ou gravação de dados, bem como quaisquer outros equipamentos similares, implicando desclassificação imediata em caso de descumprimento.

Parágrafo Primeiro. Todos os equipamentos eletrônicos e pertences pessoais deverão ser desligados e guardados em embalagem parda fornecida pela organização do certame, a qual deverá ser lacrada e mantida sob a carteira ou em local indicado pela equipe de fiscalização, antes do início da prova, sendo vedado mantê-los consigo, ainda que desligados. A abertura, manuseio ou rompimento do lacre antes da saída definitiva da sala implicará a eliminação imediata do(a) candidato(a).

Parágrafo Segundo. É terminantemente proibido o ingresso de qualquer candidato(a) portando arma de fogo ou munição nos locais de realização das provas, ainda que possua porte legal, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e demais normas correlatas. O descumprimento desta determinação implicará a imediata retirada





do(a) candidato(a) do local de prova, sem direito à realização da avaliação, e a comunicação do fato às autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro. O acionamento, toque, vibração ou qualquer sinal sonoro proveniente de equipamento eletrônico durante a realização da prova, ainda que de forma accidental, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso.

Parágrafo Quarto. Também será motivo de desclassificação imediata qualquer tentativa de comunicação entre candidatos, utilização de materiais não permitidos, consultas não autorizadas ou qualquer conduta que comprometa a lisura do certame, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Parágrafo Quinto. A fiscalização reserva-se o direito de realizar inspeção visual e solicitar a guarda de objetos pessoais, visando garantir o cumprimento das normas de segurança deste Edital.

Art. 40. É proibido o uso ou porte de bonés, gorros, chapéus, viseiras, capuzes, lenços, óculos escuros, ou quaisquer outros acessórios que cubram total ou parcialmente a cabeça ou o rosto, durante a permanência do(a) candidato(a) nos locais de prova, salvo por motivo de saúde, religioso ou previsto em lei, devidamente comprovado e autorizado previamente pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro. Também é vedado o porte de mochilas, bolsas, pastas, malas, sacolas, pochetes ou similares no interior da sala de prova, devendo tais objetos serem guardados em local designado pela fiscalização antes do início do exame.

Parágrafo Segundo. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a desclassificação imediata do(a) candidato(a), sem direito a recurso, por infração às normas de conduta do certame.

Parágrafo Terceiro. Casos excepcionais devidamente justificados, como o uso de acessórios por motivo religioso ou de saúde, deverão ser solicitados até o prazo previsto no *caput* do Art. 8º deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), com o assunto: **PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – ACESSÓRIO/ROUPA**. No corpo do e-mail deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual concorre;
- d) Descrição da necessidade específica;
- e) Documento ou laudo comprobatório que justifique o pedido, emitido por profissional ou autoridade competente, contendo identificação e assinatura.

Parágrafo Quarto. Os pedidos serão analisados pela equipe técnica responsável, observando-se os princípios da razoabilidade, isonomia e viabilidade técnica, e





as respostas serão encaminhadas por e-mail ao(à) candidato(a). Solicitações enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas em hipótese alguma.

Art. 41. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala com autorização expressa do(a) fiscal de sala.

Parágrafo Primeiro. O(a) candidato(a) que necessitar utilizar o banheiro deverá solicitar previamente ao(à) fiscal de sala, permanecer em seu lugar e aguardar autorização, sendo vedado levantar-se ou circular sem acompanhamento, isso poderá ocorrer apenas após 1h (uma hora) de prova transcorrida.

Parágrafo Segundo. Após a devida autorização, o(a) candidato(a) deverá fechar o caderno de questões, inserir o cartão-resposta e demais materiais no envelope ou local indicado pela fiscalização, e aguardar o(a) fiscal de corredor, que o(a) acompanhará durante todo o trajeto até o banheiro e no retorno à sala. A permanência fora da sala não poderá ultrapassar o tempo máximo de 15min (quinze minutos), salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela equipe de fiscalização, sendo eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que descumprir esta determinação.

Parágrafo Terceiro. Durante a ausência, o(a) candidato(a) não poderá portar qualquer material, equipamento eletrônico ou documento, devendo deixar todos os seus pertences sobre a carteira, sob supervisão da equipe fiscalizadora. O tempo de ausência não será compensado ao término da prova.

Parágrafo Quarto. É proibido o uso do banheiro por mais de um(a) candidato(a) da mesma sala simultaneamente, bem como permanecer no local por tempo superior ao estritamente necessário. O(a) fiscal responsável poderá realizar questionamentos ou verificações que se fizerem necessárias para garantir a segurança e a lisura do certame, preservando-se, em qualquer hipótese, o respeito à dignidade e à privacidade do(a) candidato(a).

Parágrafo Quinto. A não observância dessas normas ou qualquer tentativa de comunicação, troca de material, consulta, uso de aparelho eletrônico ou saída não autorizada durante o período de prova implicará a desclassificação imediata do(a) candidato(a), sem direito a recurso.

Art. 42. Em caso de mal súbito ou intercorrência de saúde durante a realização da prova, o(a) candidato(a) receberá atendimento imediato, sendo assistido(a) pela equipe responsável, se necessário, encaminhado(a) ao atendimento médico de urgência.

Parágrafo Primeiro. Caso o(a) candidato(a) recupere suas condições físicas e haja possibilidade técnica e segurança para o retorno, poderá retomar a realização da prova, sem acréscimo de tempo ao período originalmente previsto.

Parágrafo Segundo. Se, em razão do ocorrido, o(a) candidato(a) não puder retornar à sala ou concluir a prova, será considerado(a) desclassificado(a) do certame, sem direito à reaplicação ou devolução da taxa de inscrição, por não





cumprimento da etapa obrigatória, não se configurando eliminação por penalidade.

Parágrafo Terceiro. Toda ocorrência dessa natureza será registrada em ata pela equipe de fiscalização, devendo ser comunicada formalmente à Comissão Organizadora do certame.

Art. 43. O tempo mínimo de permanência em sala após o início da prova será de 1h (uma hora), sendo o controle do tempo de responsabilidade exclusiva do(a) aplicador(a) de prova. O tempo máximo de duração da prova será de 3h (três horas), contadas a partir do início da aplicação, não sendo concedido acréscimo de tempo em nenhuma hipótese.

Art. 44. Durante a aplicação da prova, cada candidato(a) receberá um caderno de provas contendo 40 (quarenta) questões objetivas e um cartão-resposta (gabarito oficial) para o devido preenchimento.

Parágrafo Primeiro. Em caso de problemas de impressão, falhas de encadernação, ausência de páginas ou erros gráficos, devidamente constatados e confirmados pelo(a) aplicador(a) de prova, o material será imediatamente substituído.

Parágrafo Segundo. Fora dessas hipóteses, não será permitida a troca do caderno de provas ou do cartão-resposta, em hipótese alguma, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência do material recebido no momento da entrega.

Parágrafo Terceiro. O preenchimento incorreto, incompleto ou a ausência de informações obrigatórias no cartão-resposta, tais como nome, número de identificação, cargo ou assinatura, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a), quando inviabilizar a identificação ou a correção da prova, não sendo aceito recurso.

Art. 45. É terminantemente proibida qualquer forma de comunicação entre candidatos durante a realização das provas, bem como a utilização, tentativa de utilização ou posse de materiais não autorizados, tais como anotações, bilhetes, aparelhos eletrônicos, calculadoras, ou quaisquer meios que possam auxiliar na resolução das questões.

Parágrafo Primeiro. Configura tentativa de fraude ou cola toda conduta que vise obter vantagem indevida, incluindo, mas não se limitando a: copiar respostas de outro candidato; repassar ou receber informações de qualquer natureza, por meio escrito, verbal, gestual, visual ou eletrônico; ou utilizar qualquer material não permitido neste Edital.

Parágrafo Segundo. O(a) candidato(a) flagrado em qualquer ato de comunicação, tentativa de cola, fraude, burla, consulta, uso ou tentativa de uso de meio ilícito para obtenção de vantagem, será automaticamente desclassificado(a) do certame, sem direito a recurso.





Parágrafo Terceiro. A ocorrência será registrada em ata pelo(a) aplicador(a) de prova, com o relato dos fatos, identificação do(a) candidato(a) e, se possível, de testemunhas, sendo o registro encaminhado à Comissão Organizadora para análise e formalização da desclassificação.

Parágrafo Quarto. A desclassificação será aplicada independentemente da conclusão da apuração de responsabilidade criminal ou civil, não eximindo o(a) candidato(a) de responder judicialmente pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quinto. As decisões referentes à desclassificação por conduta irregular, fraude, tentativa de fraude, comunicação entre candidatos ou utilização de materiais não autorizados terão caráter definitivo, não cabendo recurso de qualquer natureza, uma vez que tais infrações constituem violação direta às normas deste Edital e comprometem a lisura do certame.

Art. 46. O(a) candidato(a) não poderá levar o caderno de provas após o término da aplicação, sendo expressamente vedada a retirada, reprodução ou registro de qualquer questão durante a realização do exame ou após o encerramento.

Parágrafo Primeiro. Na última página do caderno de provas haverá uma área de destaque destinada para anotação do gabarito, a fim de que o(a) candidato(a) possa registrar suas respostas e levar consigo a anotação após o término da prova, exclusivamente para fins de conferência pessoal, não sendo permitido destacar, rasurar ou retirar qualquer parte do caderno de questões.

Parágrafo Segundo. O caderno de provas será disponibilizado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas e do ISPAE, conjuntamente com o Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar, conforme cronograma previsto no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Parágrafo Terceiro. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no *caput* do Art. 16 deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), colocando como assunto: RECURSO – PROVA OBJETIVA. No corpo do e-mail de interposição do recurso deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual se inscreveu;
- d) Fundamentação clara e objetiva da contestação, apresentando os argumentos e, quando necessário, documentos comprobatórios que, em sua percepção, justifiquem a revisão do gabarito, da questão impugnada ou da pontuação atribuída.

Parágrafo Quarto. É vedada a divulgação ou utilização indevida do conteúdo da prova antes da publicação oficial mencionada neste Edital, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.





Parágrafo Quinto. O(a) candidato(a) que descumprir o disposto neste artigo estará sujeito à desclassificação imediata do certame, sem direito a recurso.

Art. 47. Todas as ocorrências registradas durante a aplicação da prova deverão ser anotadas na ata de aplicação pelo(a) aplicador(a) responsável pela sala, incluindo eventuais problemas, incidentes, irregularidades ou questionamentos referentes às questões.

Parágrafo Primeiro. Ao término da aplicação, as atas serão recolhidas e encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso Público e à Equipe Técnica do ISPAE, que procederão à análise dos apontamentos e deliberação quanto às medidas cabíveis, quando necessário.

Parágrafo Segundo. Por motivo de segurança e integridade do certame, os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último concla a prova, devendo deixar o local simultaneamente, após a assinatura da ata de encerramento da aplicação.

### **DA PONTUAÇÃO E DOS CRÍTERIOS DE AVALIAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVA, DE TÍTULOS E PRÁTICA, CONFORME OS CARGOS DEFINIDOS NESTE EDITAL**

Art. 48. O Concurso Público constará de provas distintas, conforme o nível de escolaridade exigido, a natureza das atribuições dos cargos e o período de execução das provas (matutino ou vespertino), de acordo com o quadro indicativo a seguir, que apresenta as fases e modalidades de avaliação correspondentes a cada cargo:

CARGO	TIPO DE AVALIAÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente Administrativo	Apenas Objetiva	Vespertino
Arquiteto e Urbanista	Objetiva e Títulos	Matutino
Assistente Social	Objetiva e Títulos	Matutino
Assistente Técnico de Programação e Computação	Apenas Objetiva	Vespertino
Auxiliar de Serviços Gerais	Apenas Objetiva	Vespertino
Contador	Objetiva e Títulos	Matutino
Educador Social Feminino	Apenas Objetiva	Vespertino
Educador Social Masculino	Apenas Objetiva	Vespertino
Eletricista	Apenas Objetiva	Vespertino
Enfermeiro	Objetiva e Títulos	Matutino
Engenheiro Agrônomo	Objetiva e Títulos	Matutino
Engenheiro Civil	Objetiva e Títulos	Matutino
Engenheiro Florestal	Objetiva e Títulos	Matutino
Farmacêutico	Objetiva e Títulos	Matutino
Fisioterapeuta	Objetiva e Títulos	Matutino
Fonoaudióloga	Objetiva e Títulos	Matutino
Geólogo	Objetiva e Títulos	Matutino
Instrutor Musical	Apenas Objetiva	Vespertino
Mecânico de Máquinas Pesadas	Apenas Objetiva	Vespertino
Médico Clínico Geral	Objetiva e Títulos	Matutino
Médico Generalista	Objetiva e Títulos	Matutino





Monitor Desportivo	Apenas Objetiva	Vespertino
Monitor Social	Apenas Objetiva	Vespertino
Motorista	Apenas Objetiva	Vespertino
Nutricionista	Objetiva e Títulos	Matutino
Odontólogo	Objetiva e Títulos	Matutino
Operador de Máquinas	Objetiva e Prática	Matutino
Orientador Social	Apenas Objetiva	Vespertino
Pedreiro	Apenas Objetiva	Vespertino
Psicólogo	Objetiva e Títulos	Matutino
Técnico Agrícola	Apenas Objetiva	Vespertino
Técnico em Edificações	Apenas Objetiva	Vespertino
Técnico em Enfermagem	Apenas Objetiva	Vespertino
Terapeuta Ocupacional	Objetiva e Títulos	Matutino
Médico Veterinário	Objetiva e Títulos	Matutino

Parágrafo Primeiro. A prova objetiva será aplicada a todos os cargos e terá caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões objetivas, com cinco alternativas (A a E) e apenas uma resposta correta.

Parágrafo Segundo. Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva, o(a) candidato(a) deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

Parágrafo Terceiro. O(a) candidato(a) que não alcançar a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva ou na Prova Prática, no caso do cargo de Operador de Máquina, será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público, sem direito à continuidade no certame, inclusive nas etapas subsequentes, quando houver.

Parágrafo Quarto. As provas objetivas, as provas de títulos e as provas práticas serão elaboradas, aplicadas e avaliadas em conformidade com as normas deste Edital, sob a responsabilidade do ISPAE, e sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 49. A prova objetiva terá os seguintes pesos e critérios de aproveitamento:

a) Para os cargos que exigem, além da prova objetiva, a realização da prova de títulos:

- I – a prova objetiva terá valor máximo de 80 (oitenta) pontos;
- II – o(a) candidato(a) deverá atingir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos para que possa participar da prova de títulos;
- III – cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

b) Para cargos que exigem apenas prova objetiva:

- I – a prova objetiva terá valor máximo de 100 (cem) pontos;
- II – o(a) candidato(a) deverá atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para ser considerado(a) apto(a);
- III – cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.





c) Para o cargo de Operador de Máquina, além da Prova Objetiva, será realizada a Prova Prática, nos seguintes termos:

- I – Para o cargo de Operador de Máquina, o(a) candidato(a) será avaliado(a) por meio de Prova Objetiva e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório, sendo a Prova Objetiva também de caráter classificatório;
- II – A Prova Objetiva terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos;
- III – A Prova Prática terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, e somente será computada para fins de classificação final dos(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva, conforme o disposto no §2º do Art. 48 deste Edital;
- IV – todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e presentes na Prova Objetiva deverão participar da Prova Prática, a fim de assegurar a ampla participação e transparência do processo. Para fins de classificação e aprovação final, contudo, somente serão considerados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem o percentual mínimo exigido na Prova Objetiva, sendo as demais participações registradas apenas para controle administrativo e de transparência;
- V – Para os(as) candidatos(as) que não tenham sido eliminados(as) na Prova Objetiva, a Prova Prática terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento para ser considerado(a) apto(a), sendo a nota final composta pela soma ponderada das notas obtidas nas duas etapas, conforme critérios definidos neste Edital;
- VI – A Prova Prática será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, conforme cronograma estabelecido neste Edital, sendo obrigatória a participação de todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) para o cargo de Operador de Máquina. A ausência do(a) candidato(a) implicará eliminação do certame. Para fins de classificação final, somente terão a Prova Prática computada os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva, conforme previsto no § 2º do Art. 48 deste Edital, sem prejuízo do registro da participação de todos(as), para fins de controle administrativo e de transparência do processo.

Art. 50. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será aplicada exclusivamente aos cargos indicados no quadro de provas do *caput* do Art. 48 deste Edital, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo Primeiro. Os títulos somente serão avaliados e computados para fins de classificação final dos(as) candidatos(as) que obtiverem, na Prova Objetiva, a pontuação mínima exigida de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, conforme o disposto no § 2º do Art. 48 deste Edital.





Parágrafo Segundo. A pontuação da Prova de Títulos não terá caráter eliminatório, sendo somada à nota obtida na prova objetiva para compor a classificação final do(a) candidato(a).

Parágrafo Terceiro. Os títulos deverão ser anexados no sistema de inscrição, em arquivo digitalizado no formato PDF, de forma legível e completa, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do Concurso Público.

Parágrafo Quarto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, parcialmente digitalizados, com rasuras, sem assinatura ou fora do prazo estabelecido.

Parágrafo Quinto. Cada título será pontuado apenas uma vez, ainda que apresentado em duplicidade ou em categoria diversa.

Parágrafo Sexto. A avaliação dos títulos será realizada pelo ISPAE, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Parágrafo Sétimo. As pontuações da Prova de Títulos obedecerão à seguinte organização:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA E DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado	10 (dez) pontos – será aceito apenas 1 (um) diploma	20 (vinte) pontos
Mestrado	6 (seis) pontos – será aceito apenas 1 (um) diploma	
Especialização	4 (quatro) pontos – será aceito apenas 1 (um) certificado	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>20 (vinte) pontos</b>

Parágrafo Oitavo. Após o prazo de envio dos títulos, não será admitida, sob nenhuma justificativa, a apresentação de novos documentos, bem como substituição ou complementação dos já apresentados.

Parágrafo Nono. Os documentos apresentados serão avaliados quanto à autenticidade, validade e pertinência com o cargo pleiteado, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Décimo. A pontuação atribuída à Prova de Títulos será considerada definitiva após a publicação do resultado oficial, salvo em caso de acolhimento de recurso administrativo devidamente fundamentado e interposto no prazo fixado em Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro. O resultado da Prova de Títulos será publicado em Edital específico, juntamente com o resultado preliminar do certame, contendo as notas obtidas e a classificação parcial dos(as) candidatos(as), para fins de





composição da pontuação final do Concurso Público, conforme o cronograma estabelecido no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Parágrafo Décimo Segundo. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, dentro das datas estipuladas pelo cronograma apresentado no *caput* do Art. 16 deste Edital, devendo fazê-lo exclusivamente por meio do endereço eletrônico [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), colocando como assunto: RECURSO – PROVA DE TÍTULOS. No corpo do e-mail de interposição do recurso deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual se inscreveu;
- d) Fundamentação clara e objetiva da contestação, apresentando os argumentos e, se necessário, os documentos comprobatórios que, em sua percepção, justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

Art. 51. A Prova Prática exigida para os cargos indicados neste Edital será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, no período vespertino do dia 14/12/2025, sendo a Prova Objetiva aplicada no período matutino, nos seguintes horários:

- a) Prova Objetiva: das 9h (nove horas) às 12h (doze horas), horário oficial de Brasília, conforme previsto no *caput* do Art. 31 deste Edital;
- b) Prova Prática: das 15h (quinze horas) às 20h (vinte horas), horário oficial de Brasília, em local a ser determinado em Edital específico, conforme o cronograma estabelecido no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Art. 52. A Prova Prática é parte integrante da composição final do certame e de caráter eliminatório, somando-se a nota obtida nesta etapa à nota da Prova Objetiva, sendo atribuído à Prova Prática o valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

Art. 53. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, ou seja, 30 (trinta) pontos, serão automaticamente eliminados(as) do certame, ainda que tenham realizado a Prova Prática e obtido pontuação acima de 20 (vinte) pontos, conforme o disposto no § 2º do Artigo 48 deste Edital.

Art. 54. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cargo de Operador de Máquina, com o objetivo de avaliar a capacidade técnica na execução das atividades inerentes à função, conforme as atribuições descritas no § 2º do Art. 24 deste Edital. A ordem de realização da Prova Prática seguirá a sequência alfabética dos(as) candidatos(as), a ser divulgada no Edital de Ensalamento, conforme o cronograma estabelecido no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Parágrafo Primeiro. A Prova Prática consistirá na execução de tarefas típicas da operação de máquinas pesadas, visando avaliar o desempenho do(a)





candidato(a) quanto à habilidade técnica, segurança na condução, destreza, postura operacional e domínio dos comandos e equipamentos.

Parágrafo Segundo. Serão observados os seguintes critérios de avaliação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

- a) Verificação prévia de segurança e manutenção preventiva do equipamento – até 5 (cinco) pontos;
- b) Partida, posicionamento e manobras do equipamento – até 5 (cinco) pontos;
- c) Controle e domínio dos comandos hidráulicos, de tração e movimentação – até 10 (dez) pontos;
- d) Precisão na execução das atividades práticas simuladas: escavação, nivelamento, carregamento, deslocamento e descarga – até 10 (dez) pontos;
- e) Respeito às normas de segurança, uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e atenção às instruções de operação – até 5 (cinco) pontos;
- f) Postura, atenção, responsabilidade e comportamento operacional durante toda a atividade – até 5 (cinco) pontos.

Parágrafo Terceiro. Será considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Prática, ou seja, abaixo de 20 (vinte) pontos.

Parágrafo Quarto. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado 30min (trinta minutos) antes do início da prova munido(a) de documento oficial de identificação com foto, conforme as especificações presentes no *caput* do Art. 30 deste Edital, e vestimenta compatível com a função, sendo de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a operação das máquinas, ficando sob sua inteira responsabilidade o porte e a utilização destes durante a execução da Prova Prática. Para a realização da Prova Prática dos cargos de Operador Máquina, o(a) candidato(a) deverá portar, obrigatoriamente, os seguintes EPIs de uso individual e pessoal:

- a) Capacete de segurança, com jugular;
- b) Bota de segurança de cano médio, com biqueira de aço ou material equivalente;
- c) Luva de proteção contra riscos mecânicos;
- d) Colete refletivo de alta visibilidade;
- e) Calça e camisa de manga longa, confeccionadas em tecido resistente, compatível com a atividade prática;
- f) Óculos de proteção contra partículas volantes.

Parágrafo Quinto. A ausência de qualquer um dos itens acima ou o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) implicará a impossibilidade de participação na Prova Prática, acarretando a eliminação do(a) candidato(a) do certame, por motivo de segurança, não cabendo a interposição de recurso.





Parágrafo Sexto. Os portões do local de realização da Prova Prática serão abertos às 14h (quatorze horas) e fechados impreterivelmente às 15h (quinze horas), seguindo o horário oficial de Brasília, não havendo prorrogação ou tolerância. O não comparecimento do(a) candidato(a) no local, data e horário estabelecidos implicará sua eliminação do certame, não sendo admitida justificativa de qualquer natureza, tampouco interposição de recurso.

Parágrafo Sétimo. A Prova Prática será realizada sob a supervisão da Comissão Avaliadora do Concurso, sendo a execução e a avaliação técnica de responsabilidade do ISPAE, observando-se as normas de segurança e os critérios de padronização previamente definidos neste Edital.

Art. 55. Antes do início da execução das atividades práticas, será realizada a identificação de cada candidato(a) por meio de gravação em vídeo, sendo toda a Prova Prática registrada integralmente, com o objetivo de comprovar a presença, verificar o cumprimento das tarefas executadas e das exigências previstas neste Edital, especialmente quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Parágrafo Único. As imagens coletadas terão uso exclusivamente administrativo, sendo destinadas à Comissão Organizadora do Concurso Público e ao ISPAE para fins de registro, controle e comprovação de conformidade, não podendo ser utilizadas ou divulgadas para outros propósitos, em observância à Lei nº 13.709/2018.

Art. 56. O resultado da Prova Prática será publicado em Edital específico, juntamente com o resultado preliminar do certame, contendo as notas obtidas e a classificação parcial dos(as) candidatos(as), para fins de composição da pontuação final do Concurso Público, conforme o cronograma estabelecido no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Art. 57. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da Prova Prática, dentro das datas estipuladas pelo cronograma constante no *caput* do Art. 16 deste Edital, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail [concurso@ispae.org.br](mailto:concurso@ispae.org.br), colocando como assunto: RECURSO – PROVA PRÁTICA.

Parágrafo Único. No corpo do e-mail de interposição do recurso deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cargo para o qual se inscreveu;
- d) Fundamentação clara e objetiva da contestação, apresentando os argumentos e, se necessário, os documentos ou elementos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída na Prova Prática.

## DOS RESULTADOS E DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 58. O resultado preliminar dos cargos que possuem apenas Prova Objetiva será divulgado em Edital específico, conforme cronograma presente no *caput* do





Art. 16 deste Edital, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) classificados(as), com suas respectivas pontuações e posições, conforme a soma dos pontos obtidos na prova e observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

Parágrafo Primeiro. O resultado final desses cargos corresponderá à nota total da Prova Objetiva, publicada após o julgamento de eventuais recursos interpostos contra o resultado preliminar.

Parágrafo Segundo. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva, observados os critérios de desempate previstos no § 1º do Art. 61, observando, ainda, o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do mesmo artigo deste Edital.

Parágrafo Terceiro. Encerrada a fase recursal, o resultado final homologado será divulgado em Edital próprio conforme cronograma presente no *caput* do Art. 16 deste Edital, contendo a classificação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

Parágrafo Quarto. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate indicado no § 1º do Art. 61, observando, ainda, o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do mesmo artigo deste Edital.

Art. 59. Para os cargos que possuem Prova Objetiva e Prova de Títulos, o resultado preliminar será composto pela soma da nota da Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova de Títulos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, como se apresenta a seguir:

$$NF=NO+NT$$

a) Onde:

- NF = Nota Final
- NO = Nota obtida na Prova Objetiva (0 a 80 pontos)
- NT = Nota obtida na Prova de Títulos (0 a 20 pontos).

Parágrafo Primeiro. A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos.

Parágrafo Segundo. Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, conforme o disposto no § 2º do Art. 48 deste Edital.

Parágrafo Terceiro. A classificação final será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF), observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

Parágrafo Quarto. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado conjuntamente com o resultado preliminar do certame, de acordo com o cronograma previsto no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Parágrafo Quinto. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, observando os prazos e procedimentos definidos neste Edital.





Parágrafo Sexto. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final dos cargos que exigem Prova de Títulos, com a classificação definitiva dos(as) candidatos(as), obtida pela soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, conforme fórmula apresentada no *caput* do Art. 53 deste Edital.

Parágrafo Sétimo. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate indicados no §2º do Art. 61, observando, ainda, o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do mesmo artigo deste Edital.

Art. 60. Para os cargos que possuem Prova Objetiva e Prova Prática, o resultado preliminar será composto pela soma da nota da Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Prática, conforme critérios estabelecidos neste Edital, conforme se apresenta a seguir:

$$NF=NO+NP$$

a) Onde:

- NF = Nota Final
- NO = Nota obtida na Prova Objetiva (0 a 60 pontos)
- NP = Nota obtida na Prova Prática (0 a 40 pontos)

Parágrafo Primeiro. A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos.

Parágrafo Segundo. Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, conforme o disposto no § 2º do Art. 48 deste Edital, e o mínimo exigido para a Prova Prática, conforme os critérios estabelecidos no *caput* do Art. 52 deste Edital.

Parágrafo Terceiro. A classificação final será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF), observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

Parágrafo Quarto. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado conjuntamente com o resultado preliminar do certame, de acordo com o cronograma previsto no *caput* do Art. 16 deste Edital.

Parágrafo Quinto. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática, observando os prazos e procedimentos definidos neste Edital.

Parágrafo Sexto. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final dos cargos que exigem Prova Prática, com a classificação definitiva dos(as) candidatos(as), obtida pela soma das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática, conforme fórmula apresentada no *caput* do Art. 60 deste Edital.

Parágrafo Sétimo. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate indicados no § 3º do Art. 61, observando, ainda, o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do mesmo artigo deste Edital.





## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 61. Em caso de igualdade na nota final obtida por dois ou mais candidatos(as), o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios estabelecidos conforme o tipo de avaliação prevista para cada cargo.

Parágrafo Primeiro. Para os cargos cuja avaliação conste exclusivamente de Prova Objetiva, o desempate será feito observando-se, nesta ordem:

- a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico;
- d) candidato(a) que tiver participado como jurado(a) em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689/2008, devidamente comprovado por certidão emitida pelo Juízo competente e anexada no ato da inscrição, sob pena de desconsideração do critério;
- e) candidato(a) que tiver maior idade.

Parágrafo Segundo. Para os cargos que compreendem Prova Objetiva e Prova de Títulos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) candidato(a) que tiver participado como jurado(a) em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689/2008, devidamente comprovado por certidão emitida pelo Juízo competente e anexada no ato da inscrição, sob pena de desconsideração do critério;
- e) candidato(a) que tiver maior idade.

Parágrafo Terceiro. Para os cargos que compreendem Prova Objetiva e Prova Prática, o desempate será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- b) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico;
- e) candidato(a) que tiver participado como jurado(a) em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689/2008, devidamente comprovado por certidão emitida pelo Juízo competente e anexada no ato da inscrição, sob pena de desconsideração do critério;
- f) candidato(a) que tiver maior idade.



PCI  
CONCURSOS



Parágrafo Quarto. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste artigo, a Comissão Organizadora do Concurso Público realizará sorteio público, com registro em ata e presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as) ou de seus representantes legais, nos termos do que dispõem o Art. 37, *caput*, e o Art. 5º, inciso I, da Constituição Federal, e conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.218/2013 – Plenário), garantindo-se os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade e transparência administrativa.

Parágrafo Quinto. Não serão admitidas notas fracionárias para fins de desempate, sendo todas as pontuações consideradas com até duas casas decimais após arredondamento.

Parágrafo Sexto. Ocorrendo empate na classificação final dos(as) candidatos(as), será assegurada prioridade, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ao candidato que, na data do encerramento das inscrições, possuir 60 (sessenta) anos completos ou mais, conforme o disposto no Art. 1º da referida Lei. Persistindo o empate, ou tratando-se de candidatos que não se enquadrem na condição de idoso, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios estabelecidos neste Edital, nos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, Santa Catarina, conforme o cronograma estabelecido no *caput* do Art. 16 deste Edital, e publicado nos endereços eletrônicos oficiais: <https://canoinhas.atende.net/> e <https://uniao.ugv.edu.br/institucional/ispa/>

Parágrafo Primeiro. A homologação do resultado final terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante ato expresso da Administração Pública, conforme previsto no Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Segundo. Após a homologação, a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme disposto neste Edital.

Art. 63. A aprovação no presente Concurso Público gera direito subjetivo à nomeação aos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 837.311/PI e RE nº 598.099/MS – Tema 784 de Repercussão Geral). Para os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas imediatas, a aprovação não gera direito automático à nomeação, configurando mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à existência de novas vagas, à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e ao planejamento administrativo do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.





Art. 64. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar, no prazo fixado em ato de convocação, toda a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo, conforme os Arts. 19 a 22 deste Edital.

Parágrafo Primeiro. Ainda o(a) candidato(a) convocado(a) para a posse deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado pelo Edital de chamamento os documentos e declarações a seguir relacionados, sob pena de perda do direito à nomeação:

- a) Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, emitido por médico oficial;
- b) Atestado de Nada Consta Criminal, emitido pelo Fórum competente, disponível no site <https://esaj.tjsc.jus.br/>;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e/ou Declaração de Imposto de Renda;
- d) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou, na hipótese de acúmulo legal permitido pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual deverá ser anexada informação dos horários e da distribuição de atividades emitida pelo respectivo órgão;
- e) Declaração de ter ou não sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme a legislação aplicável;
- f) Além dos documentos acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais e complementares:

- I - Cédula de Identidade – RG (cópia legível);
- II - Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- III - Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (emitido pela Receita Federal ou site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia);
- V - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópia);
- VI - Comprovante de residência atualizado (cópia);
- VII - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e cópia);
- VIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia);
- IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- X - Pesquisa do PIS/PASEP emitida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- XI - Uma fotografia 3x4 recente;
- XII - Número de telefone para contato;
- XIII - Comprovante oficial de abertura de conta bancária junto ao PAB (Posto de Atendimento Bradesco), localizado no prédio da Prefeitura, contendo agência e número da conta, para fins de crédito de salário.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos exigidos neste artigo deverão ser apresentados em original e cópia legível, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação do(a) candidato(a). A Administração Municipal poderá, quando necessário, solicitar documentação





complementar exclusivamente para fins de conferência, comprovação ou verificação de autenticidade das informações apresentadas. A entrega de documentos ilegíveis, incompletos, vencidos, divergentes ou em desacordo com as exigências deste Edital poderá acarretar a exclusão do(a) candidato(a) do certame, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência, veracidade e autenticidade dos documentos entregues.

Art. 66. A anulação parcial ou total do concurso, por decisão administrativa ou judicial, não gera direito à indenização ou resarcimento de despesas a qualquer candidato(a), ressalvada a devolução da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no § 16º do Art. 6º deste Edital.

Art. 67. As informações pessoais e documentais dos(as) candidatos(as) serão tratadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizadas exclusivamente para fins de organização, execução e homologação deste Concurso Público.

Art. 68. Será eliminado(a) do certame, em qualquer fase, o(a) candidato(a) que:

- I – prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsificados;
- II – perturbar a ordem ou o andamento regular das provas;
- III – cometer fraude, tentativa de fraude ou ato de indisciplina durante qualquer etapa do concurso;
- IV – não comparecer a qualquer etapa para a qual tenha sido convocado(a);
- V – deixar de cumprir as exigências deste Edital ou dos atos complementares expedidos pela Comissão Organizadora.

Art. 69. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público e pelo ISPAE, observando-se a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37; a Lei Complementar Municipal nº 092, de 11 de janeiro de 2025; Lei Complementar nº 95, de 22 de abril de 2025, Lei Complementar nº 96, de 17 de julho de 2025 e a Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de outubro de 2025; a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e as demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 70. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – Estado de Santa Catarina como o único competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 71. Em atendimento ao disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Município de Canoinhas, na qualidade de controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste Concurso Público, indica como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) o servidor FABRÍCIO JOSNEI PEREIRA designado pela Portaria nº 2934/2025, com endereço eletrônico para contato: [encarregado.lgpd@pmc.sc.gov.br](mailto:encarregado.lgpd@pmc.sc.gov.br). O Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE, responsável pela execução do certame, atua como operador de dados





PREFEITURA DE CANOINHAS

pessoais, conforme o art. 5º, inciso VII, da LGPD, comprometendo-se a tratar as informações em conformidade com as instruções do controlador, garantindo a confidencialidade, a segurança e a integridade dos dados. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, sendo vedado o compartilhamento indevido ou o uso diverso do previsto neste Edital.

Art. 72. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
  
JULIANA MACIEL HOPPE  
30/10/2025 16:54:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**Juliana Maciel Hoppe**  
**PREFEITA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:54 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pbb26c206123019>



PCI Concursos